ACTA N.º 34

Aos dezanove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e um, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: **DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**

VEREADORES: **DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**

ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO

DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA

ENG.º PEDRO LOPES PEREIRA DE FARIA

RAUL MIGUEL DE CASTRO

ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA SEQUEIRA

DR. JOSÉ DA SILVA ALVES

DR. ACÁCIO FERNANDO DOS SANTOS LOPES DE SOUSA

**

A reunião foi secretariada e a acta redigida por SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA, Director do Departamento de Administração Geral.

**

Estiveram presentes: - por parte do Departamento de Obras Particulares, o ENG.º ANTÓNIO CARLOS BATISTA DA COSTA, para apresentação dos processos de obras particulares; por parte do Departamento de Urbanismo, o ARQ.º JOSÉ MANUEL RAPOSO PIRES para apresentação dos processos de loteamento.

**

APROVAÇÃO DA ACTA

Presente a Acta da reunião de 2001.09.12 cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado a sua redacção final.

**

Por motivo de o Senhor Vereador **Dr. Paulo Rabaça** ter de se ausentar antes do fim da reunião, foi aprovado, por unanimidade, alterar a Ordem de Trabalhos, tendo-se discutido e votado em primeiro lugar o **Ponto Número Dezasseis.** Depois, a Ordem de Trabalhos continuou de acordo com o previsto.

**

Por motivos devidamente justificados o Senhor Vereador **Dr. Paulo Rabaça**, ausentou-se da reunião às dezasseis horas, após a discussão e votação do **Ponto Número Dezasseis**

**

Por motivos devidamente justificados o Senhor Vereador **Dr. José da Silva Alves** ausentou-se às dezasseis horas e vinte e cinco minutos.

**

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pela Senhora Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e quarenta e cinco minutos, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES N.ºS.:

813/82	ZAIDA MARIA TEODORO DUARTE CARDOSO
2045/85	MANUEL DE JESUS BICHO
242/99	JOSÉ ANTUNES SANTOS
446/99	OURILIZ – SOC. CONSTRUÇÕES, LD.ª
967/99	MANUEL MARTO FERNANDES LISBOA E OUTRA
1079/99	SOCOPARQUE – PARQUES DE ESTACIONAMENTO, S.A.
1275/99	FILIPE DA COSTA NEVES
46/2000	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ARRABAL
76/2000	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO
353/2000	MANUEL DE JESUS ANTUNES PARREIRA
1122/2000	JOSÉ MAGALHÃES FERREIRA
1572/2000	ELECTROLIS, LD.ª
1590/2000	GUILHERMINO GASPAR DE OLIVEIRA
151/2001	CARLOS MANUEL SOUSA COZINHEIRO
202/2001	MARTINS & GAMEIRO, LD.ª
235/2001	MANUEL HENRIQUES PEREIRA
355/2001	DIAMANTINO GASPAR LOPES E OUTRO
421/2001	SEMBAL – SOCIEDADE EMBALAGENS PLÁSTICOS DE LEIRIA, LD.ª
665/2001	PAULO EMANUEL PEREIRA LOPES
688/2001	JOSÉ AUGUSTO SILVA SIMÕES
693/2001	RAÚL DOS SANTOS GAMEIRO E OUTRA
780/2001	MARIA DO CÉU SANTOS DE OLIVEIRA ANDRADE
1024/2001	JAIME GROSSO DA SILVA

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO INFORMAÇÃO N.º:

15/2001	MARIA VIOLANTE MACHADO DA ROSA

PONTO NÚMERO TRÊS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE LOTEAMENTO N.ºS:

23/95 ADELINO ANTUNES DA CUNHA
24/95 ARLINDO JESUS FERREIRA
3/96 DINGE-CONST. COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LD.ª
9/97 VARANDAS DE VALE DE LOBOS – EMP. FLORESTAIS E URB., LD.ª

PONTO NÚMERO QUATRO

T 96/2001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, CASA DO POVO E POSTO MÉDICO DE SANTA EUFÉMIA – 2.ª FASE

PONTO NÚMERO CINCO

- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – MARIA DE FÁTIMA SARAIVA GODINHO ROMUALDO (ENT. 2000/31664)
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – MARIA FILOMENA AMADO COSTA (ENT. 2000/21871)
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – MARIA DA CONCEIÇÃO ROLA RODRIGUES (ENT. 2001/11159)
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – M.C.C. EMPRESA DE CEDÊNCIA DE PESSOAL E TRABALHOS TEMPORÁRIOS, LD.ª (ENT. 2001/9657)
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – ANA RITA RODRIGUES LUCAS (ENT. 2001/9332)
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – ANTÓNIO JORGE MENDES XAVIER (ENT. 2001/8245)
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – ROGÉRIO PAULO RIBEIRO GUERRA (ENT. 2001/6538)
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – ÍNDICE CONSULTORES, LD.ª (ENT. 2001/3909)
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – VIRGÍNIA GORDO BATISTA (ENT. 2001/2668)
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – RAFAEL DE OLIVEIRA ANTUNES (ENT. 2001/366)

PONTO NÚMERO SEIS

- BALANCETE
- 14.ª ALTERAÇÃO AO PLANO
- 14.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO

PONTO NÚMERO SETE

- PUBLICIDADE – HELENA NUNES PACHECO PAIXÃO
- PUBLICIDADE – FOTO INDUSTRIAL, LABORATÓRIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PUBLICITÁRIO
- PUBLICIDADE – RED PORTUGUESA – PUBLICIDADE EXTERIOR, S.A.
- PUBLICIDADE – PRESSELIVRE – IMPRENSA LIVRE, S.A.
- PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL – PUBLICIDADE, LD.ª
- PUBLICIDADE – EUROPOSTER – PUBLICIDADE EXTERIOR ROTATIVA, LD.ª
- PUBLICIDADE – COMISSÃO EXECUTIVA PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO PROFESSOR

- TRANSMISSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO LUGAR CATIVO PARA VENDA DE FRUTAS E HORTALIÇAS NO MERCADO DE VENDA POR GROSSO DO FALCÃO
- CEMITÉRIO – PAGAMENTO DE SEPULTURA PERPÉTUA EM PRESTAÇÕES

PONTO NÚMERO OITO

- VOTOS DE PESAR
- RECTIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO N.º 2124/2001, DE 2001/08/29
- VOTO DE AGRADECIMENTO

PONTO NÚMERO NOVE

- JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA - REFEITÓRIO
- BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO – BOLSEIRO RENATO PAULO CORREIA FREIRE DA PAZ
- TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITO ESPECIAL N.º 22 – ANO LECTIVO 2001/2002
- PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS – 3.º PERÍODO – ANO LECTIVO 2000/2001
- ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL DE SANTA EUFÉMIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA C.M.L.
- GRUPO ALEGRE E UNIDO – RANCHO FOLCLÓRICO DA BAJOUCA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA C.M.L.
- CENTRO DE CONVÍVIO DA 3.ª IDADE DA FREGUESIA DE LEIRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO

PONTO NÚMERO DEZ

- VISITA DE UMA DELEGAÇÃO DE S. FILIPE (CABO VERDE) A LEIRIA
- COMEMORAÇÃO DO 4.º ANIVERSÁRIO DA GEMINAÇÃO LEIRIA/HALTON

PONTO NÚMERO ONZE

- SUBSÍDIOS - CULTURA

PONTO NÚMERO DOZE

- ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ADMISSIBILIDADE PARA A HASTA PÚBLICA DAS LOJAS DO EDÍFICIO DO EX-MERCADO

PONTO NÚMERO TREZE

- AQUISIÇÃO DE IMÓVEL A JOSÉ LUCIANO RIBEIRO ANTUNES E MULHER MARIA ISABEL CARREIRA CARVALHEIRO

PONTO NÚMERO CATORZE

- AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO NO VALOR DE €4489,18 (900.000$00)

PONTO NÚMERO QUINZE

- VOTO DE PESAR PELA MORTE DO DR. FRANCISCO ZAGALO TEIXEIRA, SUB-DIRECTOR-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS, À DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS E À FAMÍLIA

PONTO NÚMERO DEZASSEIS
- EXECUÇÃO DE UM PLANO DE PORMENOR DA ENVOLVENTE DO ESTÁDIO
- ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA LEIRISPORT

PONTO NÚMERO DEZASSETE
- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - JUNTAS DE FREGUESIA

**

N.º 2220/01 A CÂMARA, ANTES DE ENTRAR NA ORDEM DE TRABALHOS E NO PERÍODO QUE LHE ESTAVA RESERVADO, ATENDEU O SEGUINTE MUNÍCIPE

Maria Cidália Ferreira Pinheiro, referente ao Bar de Santo Agostinho, em Leiria, informou que lhe foi concedida a exploração do respectivo bar em 1997/12/05, por hasta pública, por um período de cinco anos e que até agora não lhe foram criadas as condições para poder exercer a sua exploração.

Já cá esteve anteriormente mas não lhe resolveram o problema, nomeadamente o do espaço para armazém.

A Senhora **Presidente**, com base no processo, afirmou que a Senhora D. Cidália nunca apresentou documentos para a elaboração do contrato, apesar dos mesmos lhe terem sido solicitados por diversas vezes. Desse modo e por sua responsabilidade, o contrato nunca se tornou eficaz.

**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º 2221/01 O Senhor Vereador **Dr. Acácio de Sousa** pretende ter acesso também aos estudos, projectos e tudo o que diga respeito aos Planos de Pormenor da Polis, porque sendo essa informação fornecida aos membros da Comissão é da opinião que será de todo o interesse para os Vereadores.

A Senhora **Presidente** disse que a Comissão Local de Acompanhamento tem de analisar estes documentos porque tem a competência de emitir parecer, todavia também se pode e vai fornecer a todos os Senhores Vereadores.

O Senhor Vereador **Dr. Acácio Sousa** questionou ainda sobre o problema da sinalização e sinalética urbana, que na sequência das diversas obras na cidade, se verificam muitas alterações com perigo para o trânsito, achando que deveria haver uma revisão geral da situação.

Pretende também saber sobre o estudo de tráfego e quando começa a ser incrementado.

Mais diz que já cá se falou neste assunto, mas pretende saber para quando é a sua resolução.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** diz que a sinalização direccional está estudada e irá brevemente ser implementada.

Relativamente ao estudo de estruturação da rede viária, o mesmo está a ser concretizado de acordo com o que vai ficando pronto. Os projectos estruturantes estão a ser feitos de acordo com os estudos.

A equipa contratada continua a trabalhar e os custos serão os da adjudicação.

Está-se a pensar continuar a recorrer à colaboração desta equipa da Universidade de Coimbra.

O Senhor Vereador **Dr. Acácio Sousa** pergunta ainda se entrou algum projecto de alterações da esplanada do Jardim.

A Senhora **Presidente** disse que julga que não entrou nada, pelo menos desde que o assunto foi aqui abordado, há mais ou menos três meses, não tinha entrado nada.

O Senhor **Eng.º Costa, Director do Departamento de Obras Particulares** diz que apenas entrou um projecto de alterações na sequência de uma vistoria feita ao local.

**

N.º 2222/01 O Senhor Vereador **António Sequeira** questiona sobre o atravessamento para Sul do IC2 no nó da Roldão e Pires, afirmando que constitui um perigo. Pergunta se não é possível encerrá-lo.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** diz que já se falou nisso ao ICERR, mas disseram que não é possível fazer a distribuição do tráfego pelas vias alternativas existentes.

A solução só será concretizada com a reformulação do IC2.

O Senhor Vereador **António Sequeira** pretende que sejam retirados os tapumes na Rua Machado Santos.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** diz que o tapume vai ser retirado logo que as calçadas estejam concluídas.

**

N.º 2223/01 O Senhor Vereador **Dr. José Alves** questiona sobre a sinalização horizontal que, no seu entender, está cada vez pior.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** diz que todas essas questões estão a ser resolvidas, havendo empresas da especialidade a executar a sinalização em pavimento.

**

PONTO NÚMERO UM

N.º 2224/01 PROC.º N.º 813/82 - (fl. - 140)

De **ZAIDA MARIA TEODORO DUARTE CARDOSO,** residente no Largo da Escola, n.º 71, freguesia de Parceiros, referente ao projecto de arquitectura de ampliação a levar a efeito numa moradia unifamiliar, situada em Marinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 13/09/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da ampliação a levar a efeito na moradia acima referida, devendo apresentar projecto de estabilidade no prazo de 180 dias.

Mais delibera informar que, o sótão não poderá ser utilizado para fins habitacionais, face à distância das janelas (lado Nascente) ao limite da propriedade (art.º 73.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas).

**

N.º 2225/01 PROCº N.º 2045/85 - (fl. - 16)

De **MANUEL DE JESUS BICHO,** acompanhado de um pedido formulado pela viúva **MARIA DA LUZ SILVA,** residente na Avenida Marquês de Pombal, Lote 4 – r/c d.º, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura de legalização de alterações levadas a efeito numa moradia, situada na Quinta do Chorão, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 17/09/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização das alterações levadas a efeito na moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar autorização dos co-proprietários face ao apresentado na Certidão da Conservatória do Registo Predial;

2.º apresentar corte pelo edifício, com representação da alteração apresentada no projecto devidamente cotado e, com indicação do limite da propriedade ao eixo do arruamento, assim como o perfil natural do terreno;

3.º apresentar projecto de estabilidade no prazo de 180 dias.

******

N.º 2226/01 PROC.º N.º 242/99 - (fl. - 324)

De **JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS,** residente na Rua da Torre, n.º 110 – Bouça, freguesia de Colmeias, referente ao projecto de arquitectura de legalização de alterações levadas a efeito num bloco habitacional, situado no Lote 1 – Brejo – Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 10/09/2001, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, verifica-se que:

1.º o projecto apresentado não cumpre com o seguinte:

1.1 número de lugares de estacionamento, conforme disposto nos art.ºs 67.º e 68.º do Regulamento do Plano Director Municipal;

1.2 Regulamento de Segurança contra incêndio de estacionamentos cobertos, Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, em relação ao seguinte:

1.2.1 controlo da poluição do ar (art.ºs 25.º, 26.º e 28.º);

1.2.2 controlo do fumo (art.ºs 29.º, 30.º e 32.º);

1.2.3 condutas de ventilação (art.º 41.º).

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

Mais delibera informar que, o prazo de validade da licença n.º 356 caducou no dia 20/07/2001.

N.º 2227/01 PROC.º N.º 446/99 - (fl. - 215)

De **OURILIZ – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LD.ª,** com sede na Rua dos Mangerinos, n.º 21 – Casal dos Matos, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura de alterações a levar a efeito numa moradia unifamiliar, situada na Rua dos Paraísos, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 13/09/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura de alterações a levar a efeito na moradia acima referida, devendo apresentar projecto de estabilidade no prazo de 180 dias.

******

N.º 2228/01 PROC.º N.º 967/99 - (fl. - 116)

De **MANUEL MARTO FERNANDES LISBOA E OUTRA,** residente na Rua Principal, n.º 1126 – Figueiras, freguesia de Milagres, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de um edifício multifamiliar, a levar a efeito na Estrada de Santiago, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 17/09/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar termo de responsabilidade elaborado de acordo com a alínea g) do anexo IV da Portaria n.º 1115-A/94, de 15 de Dezembro, relativamente aos elementos agora apresentados;

2.º cumprir com as condições indicadas no parecer emitido pela Direcção Regional de Educação do Centro (do qual deverá ser dado conhecimento);

3.º rectificar o projecto apresentado de modo a garantir o cumprimento do disposto no art.º 59.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, relativamente ao corpo do edifício do lado Poente, reduzindo a altura (zona da cobertura) do corpo do edifício do lado Nascente, que não deverá exceder 10,0m medidos a partir da cota dos terraços F.9, E.9 e D.9;

4.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício;

5.º garantir a execução de passeio junto à Estrada de Santiago e Rua Professora D. Joaquina Capelo Batalha, em material igual ao existente na zona;

6.º garantir o cumprimento do disposto nos art.ºs 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios);

7.º esclarecer quanto ao cumprimento da totalidade dos aspectos previstos no Decreto Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, nomeadamente:

7.1 Capítulo III (caracterização dos elementos construtivos);

7.2 art.º 15.º do Capítulo IV (prevendo câmaras corta-fogo junto aos acessos aos pisos superiores);

7.3 Capítulos VII e VIII (relativamente ao controlo de poluição de ar e fumo nos pisos);

8.º prever receptáculos postais de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 4 de Setembro;

9.º garantir o cumprimento do disposto no Código Civil, relativamente aos edifícios confinantes;

10.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias, bem como rectificações dos aspectos acima referidos;

11.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €3.990,38 - 800.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

******

N.º 2229/01 PROC.º N.º 1079/99 - (fl. - 1255)

De **SOCOPARQUE – PARQUES DE ESTACIONAMENTO, S.A.,** com sede na Rua de S. José, n.º 35B - Lisboa, referente ao projecto de arquitectura de alterações a levar a efeito num parque de estacionamento, situado no Largo do Mercado - Maringá, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 19/09/2001, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito no parque de estacionamento acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar termo de responsabilidade, memória descritiva, estimativa de custo e calendarização;

2.º manter o número de lugares de estacionamento anteriormente previstos;

3.º cumprir com o indicado no parecer da DSAT (arquitecta Catarina Dias);

4.º cumprir em obra com as indicações a fornecer pelos serviços de Fiscalização do Departamento de Obras Municipais (Eng.º Bartolomeu), relativamente aos ajustamentos viários com os arruamentos envolventes e relativos à rectificação das restantes infra-estruturas existentes no local, e ainda em relação à definição do tipo de candeeiros de iluminação pública a utilizar;

5.º apresentar projectos de especialidade relativamente às alterações apresentadas no prazo de 180 dias.

******

N.º 2230/01 PROC.º N.º 1275/99 - (fl. - 249)

De **FILIPE DA COSTA NEVES,** residente na Rua Valverde, n.º 10, freguesia de Marrazes, acompanhado de elementos em resposta à proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA, e referente à reanálise do projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito na Rua Manuel António Ribeiro, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e considerando que os elementos apresentados não vêm dar resposta às questões que estiveram na origem da proposta do indeferimento, delibera, por unanimidade, indeferir a pretensão ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, uma vez que face aos elementos apresentados, verifica-se que se mantém o anteriormente referido, relativamente ao seguinte:

1.º à implantação do edifício do lado Poente, interferindo o proposto com a área de cedência do referido loteamento (Lot. 15/76);

2.º à volumetria do edifício (cobertura), devendo a mesma reduzir-se ao mínimo indispensável e não se enquadrando o proposto na envolvente do local;

3.º à cozinha do piso 1 que deverá ser compartimentada em relação à sala, nos termos do previsto no art.º 66.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Mais delibera informar que, a presente análise foi efectuada com base nos elementos constantes no processo de loteamento acima referido (já igualmente referido em processos anteriores apresentados para o local, nomeadamente processos de obras n.º 2024/88, 2367/90 e 971/92, e que mereceram parecer desfavorável) e ainda, informação do Departamento de Urbanismo de 07/07/2000.

******

N.º 2231/01 PROC.º N.º 46/2000 - (fl. - 254)

De **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ARRABAL –** capela do Freixial, freguesia de Arrabal, solicitando a isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento de utilização de um edifício polivalente do salão paroquial, uma vez que a referida Associação é de utilidade pública.

A Câmara, depois de analisar o assunto, delibera, por unanimidade, isentar do pagamento de todas das taxas, devidas pelo licenciamento e utilização do edifício polivalente do salão paroquial, a levar a efeito em Freixial, freguesia de Arrabal, nos termos do disposto no artigo 5.º da tabela de taxas e licenças e art.º 73.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, devendo no entanto proceder ao levantamento do respectivo Alvará de Licença dentro dos prazos legalmente fixados, apresentando os documentos necessários para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

N.º 2232/01 PROC.º N.º 76/2000- (fl. - 27)

De **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO,** residente França, com morada na Avenida Ernesto Korrodi, n.º 25, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura de alterações a levar a efeito num edifício de habitação, situado na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.ºs 34 e 36, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 13/09/2001, e face ao parecer favorável emitido pelo Gabinete de Reabilitação Urbana, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito no edifício acima referido, devendo apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias.

N.º 2233/01 PROC.º N.º 353/2000 - (fl. - 135)

De **MANUEL DE JESUS ANTUNES PARREIRA,** residente na Rua Principal, n.º 1724, freguesia de Parceiros, acompanhado de um requerimento a solicitar a dispensa de apresentação de garantia bancária, relativa à reposição de infra-estruturas de uma moradia e muro, que pretende levar a efeito no Lote 4, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares de 17/09/2001, delibera, por unanimidade, dispensar da apresentação da Garantia Bancária solicitada, relativa à reposição das infra-estruturas da moradia acima referida, uma vez que o requerente é o promotor do loteamento onde se insere o presente processo (Lot. 18/96), e no mesmo constarem garantias bancárias para caucionar a execução das mesmas, devendo no entanto a recepção definitiva das infra-estruturas do loteamento ficar condicionada à conclusão dos trabalhos desta obra.

Mais delibera informar, para efeito de controle futuro, deverá ser junto ao processo de loteamento, fotocópia da presente deliberação.

**

N.º 2234/01 PROC.º N.º 1122/2000 (fl. - 90)

De **JOSÉ MAGALHÃES FERREIRA,** residente na Rua José Estevão, n.º 15, freguesia de Leiria, acompanhado de uma exposição acerca da proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA, e referente ao projecto de arquitectura de legalização da alteração levada a efeito num edifício, situado na rua e freguesia acima referidas.

A Câmara, depois de analisar a petição acima referida, considerando que o requerente não apresentou elementos que permitissem obstar aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento, e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 05/09/2001, delibera, por unanimidade, indeferir a pretensão ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 18/07/2001, transmitida através do oficio n.º 7700 de 07/08/2001.

**

N.º 2235/01 PROC.º N.º 1572/2000

Retirado.

**

N.º 2236/01 PROC.º N.º 1590/2000 (fl. - 61)

De **GUILHERMINO GASPAR DE OLIVEIRA,** residente na Rua das Carvalheiras – Soutocico, freguesia de Arrabal, acompanhado de elementos acerca da proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA e, referente ao projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito no Lote 1 - Quinta do Paraíso, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 13/09/2001, e face ao parecer emitido pelo Departamento de Urbanismo, delibera, por unanimidade, indeferir a pretensão ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, uma vez que se mantêm os fundamentos que originaram a proposta de indeferimento a que se refere a deliberação de 17/01/2001 (a parcela de terreno em causa insere-se no loteamento n.º 2/81, não cumprindo com o disposto no respectivo alvará).

**

N.º 2237/01 PROC.º N.º 151/2001 - (fl. - 30)

De **CARLOS MANUEL DE SOUSA COZINHEIRO,** residente na Rua da Relvinha – Machados, freguesia de Boavista, referente ao projecto de arquitectura de pavilhões destinados a armazéns, a levar a efeito em Casal do Cego, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 13/09/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura dos pavilhões acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º esclarecer quanto à discrepância entre a área indicada no documento comprovativo da legitimidade e a indicada nos elementos gráficos, sendo esta de valor inferior;

2.º cumprir com o parecer emitido pelo Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária;

3.º prever o alargamento do arruamento do lado Sul, de modo a garantir uma faixa de 5,00m livres medidos entre o eixo da via actualmente existente e o espaço exterior dos armazéns, destinada a alargamento de via, estacionamento e passeio (espaço a ceder ao domínio público);

4.º garantir o cumprimento do disposto no Regulamento do Plano Director Municipal, no que se refere a:

4.1 - alínea b) do n.º 4 do art.º 49.º, relativamente à altura do edifício junto aos limites da propriedade, face à topografia do terreno existente, nomeadamente do lado Nascente e Poente;

4.2 – alínea c) do n.º 4 do art.º 49.º, relativamente à percentagem de solo impermeabilizado;

5.º os espaços de caves deverão destinar-se apenas a garagens e arrumos, incluindo o espaço D1;

6.º rectificar o corte BB` relativamente ao afastamento à via pública, de acordo com o indicado na planta de implantação à escala 1/500;

7.º prever a execução de patamar intermédio nas escadas interiores, de modo a garantir a circulação nas mesmas em condições de segurança e, de acordo com o disposto nos art.ºs 15.º e 45.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

8.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril, relativamente aos espaços em cave destinados a estacionamento;

9.º apresentar a totalidade dos alçados dos muros a executar, devendo estes acompanhar a topografia do terreno e, para posterior licenciamento dos mesmos;

10.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias, incluindo projecto de segurança contra incêndios, face ao parecer emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros;

11.º prever a execução das infra-estruturas do espaço a ceder ao domínio público junto ao arruamento, de acordo com o acima indicado, devendo apresentar ainda certidão da Conservatória rectificada face ao mesmo;

12.º apresentar projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto;

13.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

******

N.º 2238/01 PROC.º N.º 202/2001 - (fl. - 56)

De **MARTINS & GAMEIRO, LD.ª,** com sede na Rua dos Casais, n.º 15 – S. Romão, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia geminada e muros, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar de uma propriedade situada em Quinta do Chorão – Casal dos Matos, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 17/09/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar estimativa orçamental actualizada face às novas áreas do projecto apresentado, relativamente à cave;

2.º compatibilizar o passeio apresentado com os arranjos exteriores do loteamento n.º 39/93 no lado nascente, de forma a garantir fluidez entre o mesmo e o passeio confinante;

3.º apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada conforme as cedências no projecto apresentado, assim como o ónus de não fraccionamento;

4.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias, incluindo projecto de muros de suporte;

5.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas conforme apresentadas no projecto, devendo para o efeito garantir a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios, a pavimentação do estacionamento e alargamento ao arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

******

N.º 2239/01 PROC.º .º 235/2001 - (fl. - 42)

De **MANUEL HENRIQUES PEREIRA,** residente na Rua Professor Abílio Alves de Brito, n.º 88, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura de alteração a levar a efeito num edifício misto, situado na Rua Professor Abílio Alves de Brito, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 17/09/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura de alteração a levar a efeito no edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º prever lavatório destinado ao pessoal, conforme disposto no n.º 7 do art.º 12.º do Decreto Regulamentar n.º 4/99, de 25 de Setembro;

2.º apresentar duas colecções de elementos rectificados;

3.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias, nomeadamente projecto de águas, esgotos e isolamento acústico;

4.º cumprir com os pareceres emitidos pelo ICERR – Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária e Centro de Saúde (dos quais deverá ser dado conhecimento ao requerente).

******

N.º 2240/01 PROC.º N.º 355/2001 - (fl. - 55)

De **DIAMANTINO GASPAR LOPES E OUTRA,** residente na Rua Emilia Rosa Silva Carvalho, Bloco B – 2.º d.º, freguesia de Leiria, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de alteração/ampliação a levar a efeito numa moradia, situada na Rua da Esperança -–S. Romão, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 17/09/2001, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da alteração/ampliação a levar a efeito na moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar projecto de arquitectura rectificado, suprimindo a parede e porta indicada a tardoz, entre o alpendre e o pátio;

2.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

3.º deverá prever-se o alargamento do arruamento actualmente existente, de modo a garantir a continuidade do passeio existente do lado Norte e de acordo com os alinhamentos existentes no local, devendo apresentar-se elementos gráficos rectificativos face ao mesmo;

4.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a execução do passeio indicado no ponto três e a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

******

N.º 2241/01 PROC.º N.º 421/2001 – (fl. - 28)

De **SEMBAL – SOCIEDADE DE EMBALAGENS DE PLÁSTICOS DE LEIRIA, LDA,** com sede em Santa Clara, freguesia de Parceiros, referente ao projecto de arquitectura de legalização da alteração levada a efeito numa unidade industrial com implantação de alpendres, na Rua de Santa Clara, n.º 564, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 17/09/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, e tendo em conta o disposto no art.º 50.º do Regulamento do Plano Director Municipal, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização da alteração levada a efeito na unidade industrial acima referida com implantação de alpendres, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar projecto das construções destinadas a alpendre para abrigo de viaturas ligeiras junto à via pública (dado não constarem as mesmas dos elementos agora apresentados), bem como estimativa de custo e calendarização rectificada face ao mesmo e, indicar os processos antecedentes para o local;

2.º cumprir com o indicado na certidão de localização emitida pela Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Centro, nomeadamente quanto ao cumprimento da legislação ambiental em vigor, licenciamento de utilização do domínio hídrico e implantação de cortina arbórea/arbustiva junto aos limites livres do terreno;

3.º não poderá prever a impermeabilização da parte de terreno abrangida por Reserva Ecológica Nacional;

4.º garantir o cumprimento do disposto no art.º 71.º do Regulamento do Plano Director Municipal, relativamente às áreas de estacionamento no interior da propriedade;

5.º garantir o cumprimento do disposto no art.º 1360.º do Código Civil, quanto às construções junto ao limite da propriedade;

6.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias, bem como os esclarecimentos acima indicados.

N.º 2242/01 PROC.º N.º 665/2001 - (fl. - 24)

De **PAULO EMANUEL PEREIRA LOPES,** residente na Urbanização Nova Leiria, Lote 60 – 4.º d.º, freguesia Marrazes, Leiria, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, a levar a efeito em Amieira - Pinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 13/09/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º ceder uma faixa de terreno para alargamento do arruamento confinante Sul, devendo para o efeito medir-se 3.5m ao eixo do arruamento, assim como 1.5m para execução do passeio conforme o projecto apresentado;

2.º apresentar planta de cedências à escala 1/200, com indicação dos limites e quantificação das áreas cedidas, de acordo com o indicado no ponto 1;

3.º reformular o perfil do aterro no tardoz da habitação, de modo a reduzir a altura dos muros sem prejuízo ao disposto no art.º 1360.º do Código Civil, assim como reformular a altura do muro no lado Nascente, de modo a cumprir com o mesmo artigo, dado o afastamento do alpendre ao limite da propriedade;

4.º reformular os afastamentos dos muros, de modo os mesmos medirem 8,00m ao limite do caminho no lado Norte (face à zona verde prevista no Plano Director Municipal);

5.ºapresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

6.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

7.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá:

A) verificar-se a execução das infra-estruturas referidas no ponto 1, a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios e, alargamento ao arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma;

B) Apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada, face às cedências indicadas no ponto 1.

******

N.º 2243/01 PROC.º N.º 688/2001 - (fl. - 26)

De **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA SIMÕES,** residente na Estrada das Moitas Altas – Pinheiros, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura de um anexo destinado a garagem, a levar a efeito no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 13/09/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do anexo acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar projecto de estabilidade no prazo de 180 dias;

2.º cumprir com as condições mencionadas no parecer emitido pela EDP Distribuição de Energia S. A. (do qual deverá ser dado conhecimento).

******

N.º 2244/01 PROC.º N.º 693/2001 (fl. - 47)

De **RAÚL DOS SANTOS GAMEIRO E OUTRA,** residente na Rua Paulo VI, n.º 59, freguesia de Leiria, acompanhado de uma exposição acerca da proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA, e referente ao projecto de arquitectura de um bloco habitacional e comercial, a levar a efeito em Olhalvas, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que a exposição apresentada não vem alterar as questões que estiveram na origem da proposta do indeferimento, conforme deliberação tomada em reunião de 2001/07/18, e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 13/09/2001, delibera, por unanimidade, indeferir a pretensão (com excepção do ponto n.º 4.2.2) ao abrigo do disposto nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

******

N.º 2245/01 PROC.º N.º 780/2001 - (fl. - 27)

De **MARIA DO CÉU SANTOS DE OLIVEIRA ANDRADE,** residente na Rua Padre José da Silva e Sousa, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura da alteração/ampliação a levar a efeito numa moradia, situada no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 13/09/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da alteração / ampliação a levar a efeito na moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar corte pela garagem a construir devidamente cotada, com indicação do cumprimento do disposto no art.º 1360.º do Código Civil, assim como a representação da serventia confinante;

2.º apresentar projecto de estabilidade no prazo de 180 dias.

******

N.º 2246/01 PROC.º N.º 1024/2001 - (fl. - 40)

De **JAIME GROSSO DA SILVA,** residente na Rua da Moitoa – Santo Antão - Batalha, referente ao projecto de arquitectura de um bloco misto, a levar a efeito no Lote 9 - Madeiras, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 13/09/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco misto acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar distrato do lote (referente à hipoteca);

2.º apresentar elementos gráficos rectificativos ao projecto, de forma a garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril, relativamente a:

2.1 - câmara retentora, conforme disposto no art.º 47.º;

2.2 - controlo da poluição do ar nos pisos e nas "boxes" artº.s 26.º e 28.º;

2.3 - controlo de fumo nos pisos e nas "boxes" art.ºs 30.º, 31.º e 32.º;

3.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício;

4.º diminuir o pé direito da cave por forma o mesmo medir 2.20m, de modo a reduzir a inclinação das rampas nas caves;

5.º reformular a disposição dos lugares de estacionamentos apresentados, de modo a assegurar a circulação de veículos em boas condições;

6.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

7.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias, incluindo:

7.1 - projecto de esgotos com rede de drenagem de águas residuais, ao nível da cave;

7.2 - projecto electromecânico de ventilação e exaustão de fumos;

8.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €3.990,38 - 800.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

9.º aprovação da alteração ao processo de loteamento (Lot. 11/93), relativamente ao acesso das caves.

******

PONTO NÚMERO DOIS

N.º 2247/01 PROC.º INF. N.º 15/2001 - (fl. - 16)

De **MARIA VIOLANTE MACHADO DA ROSA,** residente na Rua D. Horácio Coelho Cristino, n.º 2 – 3.º esq.º, freguesia de Leiria, referente ao pedido de viabilidade de construção de um edifício, a levar a efeito no Largo Camilo Castelo Branco, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 17/09/2001, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Trata-se do pedido de informação prévia relativamente à construção de um edifício inserido em Zona Consolidada, Habitacional e Residencial da Cidade de Leiria. O local encontra-se ainda inserido na Zona de Intervenção do Programa Polis, bem como na área abrangida pelos estudos do Plano de Salvaguarda do Centro Histórico.

O estudo apresentado mereceu parecer desfavorável por parte da Sociedade Leiria-Polis (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente), face ao Disposto no Decreto-Lei n.º 119/2000, de 4 de Julho

Assim, em face do exposto propõe-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nas alíneas d) e g) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, uma vez que:

Mais delibera informar que, o processo poderá ser reformulado de acordo com o indicado, carecendo o pedido que vier a ser apresentado de parecer a emitir pela Força Aérea Portuguesa e Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território, face à proximidade do Rio Lis.

******

PONTO NÚMERO TRÊS

N.º 2248/01 PROCº LOT. N.º 23/95 (fl.)

De **JOSÉ BENTO DA CUNHA E OUTROS,** residente na Rua de S. João, 42 – Telheiro – Barreira, relativamente ao loteamento sito em Telheiro, freguesia de Barreira.

A planta de síntese (flª.509) dá cumprimento ao ponto 5º da deliberação de 28.07.99. Os projectos das infra-estruturas tiveram pareceres favoráveis à excepção do projecto de arranjos exteriores.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 17.9.2001 delibera, por unanimidade, aprovar a planta de síntese e os projectos de infra-estruturas, condicionado aos pareceres das entidades. Quanto ao projecto de arranjos exteriores deve ser reformulado de acordo com a informação da DAT.

As garantias bancárias a apresentar são:

a) €225.907,65/Esc.45.289.966$00 para arruamentos, a favor da Câmara Municipal de Leiria;
b) €86.905,63/Esc.17.422.840$00 a favor da EDP;
c) O pagamento aos SMAS para remodelação da rede de água é de €3.092,58/620.000$00 + IVA.

O prazo de execução das obras de urbanização é de 18 meses.

As garantias bancárias acima referidas, estabelecidas pelos SMAS e EDP, bem como o pagamento aos SMAS, são alterados em relação aos definidos na Deliberação Camarária de 28.07.99.

N.º 2249/01 PROCº LOT. N.º 24/95 (fl.)

De **MARIA OTÍLIA GONÇALVES ROCHA E OUTROS,** residente na Rua de S. João, 26 – Telheiro – Barreira, relativamente ao loteamento sito em Telheiro, freguesia de Barreira.

O projecto de alterações do loteamento dá cumprimento aos condicionalismos da Deliberação de 21.06.2000. Os projectos das infra-estruturas tiveram pareceres favoráveis à excepção do projecto de arranjos exteriores.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 17.9.2001 delibera, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento (aditamento nº8) e os projectos de infra-estruturas, condicionados aos pareceres das entidades. Quanto ao projecto de arranjos exteriores deve ser reformulado de acordo com a informação da DAT.

As áreas de cedência passam a ter os seguintes valores:

- **3.270m² para arruamentos; 1.763m² para passeios; 963m² para estacionamento; 2.108m² para zonas verdes e 3.584m² para equipamento.**

As garantias bancárias a apresentar são:

d) €216.721,45/Esc.43.448.316$00 para arruamentos, a favor da Câmara Municipal de Leiria;

e) €68.640,26/Esc.13.761.000$00 para rede de água exterior e interior ao loteamento e redes de esgotos domésticos e pluviais, a favor da Câmara Municipal de Leiria;

f) €96.015,08/Esc.19.249.103$00 a favor da EDP;

O pagamento aos SMAS para remodelação da rede de água é de €4.638,87/Esc.930.000$00 + IVA.

Deverá apresentar projecto de execução do equipamento desportivo e respectivos arranjos envolventes com medições e orçamento, podendo a referida obra vir a ser considerada como compensação por insuficiência de área de cedência para equipamento.

O prazo de execução das obras de urbanização é de 18 meses.

******

N.º 2250/01 PROCº LOT. N.º 3/96 (fl. 268)

De **DINGE-CONSTRUÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LDª.,** com sede na Estrada da Estação, n.º 92/B em Marrazes, acompanhado de um requerimento solicitando a recepção provisória das obras de infra-estruturas do loteamento sito em Quinta da Gordalina, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Obras Municipais delibera, por unanimidade, aprovar a recepção provisória das infra-estruturas da rede viária do loteamento em causa e autorizar a redução para 15% do valor da Garantia Bancária n.º 1000040008 (referente à rede viária e arranjos exteriores) de €44.564,96/Esc.8.934.472$00 emitida pelo BPA, sendo 5% para arranjos exteriores e 10% para arruamentos. Os arranjos exteriores deverão estar concluídos até à data da recepção definitiva.

É ainda autorizado o cancelamento da quantia restante da Garantia n.º 1000040010 emitida pelo BPA referente às redes de águas e esgotos, uma vez que aquelas infra-estruturas se encontram concluídas, segundo informação prestada pelos SMAS.

Deverá ainda ser elaborado o respectivo Auto de Recepção Provisória.

**

N.º 2251/01 PROCº LOT. N.º 9/97 (fl.515)

De**, VARANDAS DE VALE DE LOBOS, LDA.**, com sede na Rua João Infante, lote 3 r/c A – Alto das Flores – Cascais, acompanhado de um requerimento solicitando alteração ao loteamento sito em Telheiro, freguesia de Barreira.

As alterações consistem em: Divisão de 8 lotes bi-familiares em lotes geminados unifamiliares; Alteração do n.º de fogos e de comércios nos lotes 21 a 37; Alteração da localização dos acessos aos estacionamentos em cave dos lotes 18 e 20.

Verifica-se o aumento de 7 fogos e a redução de 18 estabelecimentos comerciais, bem como a respectiva variação de áreas, sem contudo haver alteração da área de afectação.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 17.09.2001 delibera, por unanimidade, aprovar as alterações pretendidas ficando o aditamento ao alvará condicionado à apresentação de autorização escrita de 2/3 dos proprietários dos lotes, de acordo com o n.º3 do art.º 36º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro.

**

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

**

PONTO NÚMERO QUATRO

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, CASA DO POVO E POSTO MÉDICO DE SANTA EUFÉMIA – 2ª FASE T – 96/2001

N.º 2252/01 Nos termos do artº 116 do Dec.-Lei nº 59/99 de 02 de Março, foi presente para aprovação a minuta de contrato da empreitada supra, a celebrar entre a Câmara Municipal de Leiria e a firma QUIMLENA – CONSTRUÇÕES, LD.ª.

A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, delibera:

1 - Aprovar a minuta de contrato para a adjudicação da empreitada supra referida;

2 - Autorizar a celebração do respectivo contrato.

******

PONTO NÚMERO CINCO

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE- MARIA DE FÁTIMA SARAIVA GODINHO ROMUALDO- ENT.-2000/31664

N.º2253/01 A Câmara, considerando que o requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 01/08/01.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE- MARIA FILOMENA AMADO COSTA - ENT.-2000/21871

N.º2254/01 A Câmara, considerando que o requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 01/08/01.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE- MARIA DA CONCEIÇÃO ROLA RODRIGUES - ENT.-2001/11159

N.º2255/01

A Câmara, considerando que o requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 01/08/01.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE- M.C.C. EMPRESA DE CEDÊNCIA DE PESSOAL E TRABALHOS TEMPORÁRIOS,LDA - ENT.-2001/9657
N.º2256/01 A Câmara, considerando que o requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 01/08/01.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE- ANA RITA RODRIGUES LUCAS - ENT.-2001/9332
N.º 2257/01 A Câmara, considerando que o requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 01/08/01.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE- ANTÓNIO JORGE MENDES XAVIER - ENT.-2001/8245
N.º2258/01 A Câmara, considerando que o requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 01/08/01.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE- ROGÉRIO PAULO RIBEIRO GUERRA- ENT.-2001/6538
N.º2259/01 A Câmara, considerando que o requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 29/08/01.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE - ÍNDICE CONSULTORES LD.ª - ENT.- 2001/3909

N.º2260/01 Presente o pedido de indemnização em epígrafe, correspondente aos danos sofridos na respectiva viatura. De acordo com a informação da Divisão Administrativa , a Câmara praticou pois um facto ilícito e agiu com culpa (a chamada culpa do serviço que se reporta ao serviço como um todo) ao permitir a existência de um buraco na faixa de rodagem, sem sinalização no local a alertar os condutores, de que resultaram os prejuízos para o requerente. Verifica-se, também, o nexo de causalidade adequada entre o facto ilícito e o dano, porque este foi consequência daquele. Apurada a responsabilidade do Município, nasce a sua obrigação de indemnizar o lesado dos danos por ele sofridos. Nestes termos, propõe-se que o pedido do requerente seja atendido e que a Câmara Municipal o indemnize no montante de €135,99 Esc.: 27.263$00), correspondente ao valor dos danos materiais sofridos.

A Câmara, face à informação delibera, por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Administrativa, e aprovar o pagamento da indemnização referida, mediante apresentação do Título de Registo de Propriedade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE- VIRGÍNIA GORDO BATISTA ENT.- 2001/2668

N.º2261/01 Presente o pedido de indemnização por acidente na sequência de danos sofridos na respectiva viatura. Analisado o pedido e com base na informação da Divisão Administrativa, concluiu-se que o Município não praticou, quer por acção quer por omissão, qualquer facto ilícito gerador de responsabilidade, razão pela qual se propõe o indeferimento da pretensão, devendo, antes da decisão, proceder-se à realização de audiência prévia.

A Câmara, analisado o assunto, delibera por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Administrativa e respectiva proposta de indeferimento da pretensão do requerente.

Mais delibera que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, seja o requerente notificado da intenção da Câmara de indeferir a sua pretensão, concedendo-lhe um prazo de 10 dias para se pronunciar sobre a mesma e informando-o das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

.**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE- RAFAEL DE OLIVEIRA ANTUNES - ENT.-2001/366
N.º2262/01 A Câmara, considerando que o requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 01/08/01.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO SEIS

BALANCETE (2)
N.º 2263/01 Presente o Balancete de Tesouraria relativo aos dezanove dias do mês de Setembro de 2001, apresentando um total de Disponibilidades de €.2039585,15 (408.900.111$00) sendo de Operações Orçamentais €1547630,65 (310.272.089$00) e de Operações de Tesouraria €491954,50 (98.628.022$00).

A Câmara tomou conhecimento.

**

14.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES DE 2001
N.º 2264/01 Presente a 14.ª Alteração ao Plano de Actividades para o corrente ano, importando tantos os reforços como as deduções em €264036,61 (52.940) contos.

A Câmara, delibera, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Raul Miguel de Castro, António José de Almeida Sequeira, Dr. José da Silva Alves e Dr. Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa. aprovar a 14.ª Alteração ao Plano de Actividades de 2001.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

14.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2001
N.º 2265/01 Presente a 14.ª Alteração do Orçamento Ordinário para o corrente ano, importando tanto os reforços como as deduções em €313943,40 (62.940) contos.

A Câmara, delibera, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Raul Miguel de Castro, António José de Almeida Sequeira, Dr. José da Silva Alves e Dr. Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa aprovar a 14.ª Alteração ao Orçamento Ordinário de 2001.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO SETE

PUBLICIDADE – HELENA NUNES PACHECO PAIXÃO (ITL-42-9-1)
N.º 2266/01 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de colocação de diversa publicidade a colocar na rua Sacadura Cabral, 10-A, em Leiria.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, notificar a requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de indeferir a pretensão, com base no parecer do DU, que é do seguinte teor:

"Pretende a requerente licenciar a instalação de um toldo, uma bandeira e um cavalete, os primeiros fixos ao edifício e no seu exterior, o terceiro será móvel e pretende-se colocá-lo no pavimento na entrada da rua, rua esta que não está aberta que não está aberta ao trânsito automóvel.

Consultado o processo, verifico ter-se já obtido o parecer do IPPAR, que foi negativo, mas permitindo a sua reavaliação desde que sejam esclarecidas algumas questões.

Chamo também a atenção para o facto de quer o reclamo tipo bandeira, quer o toldo terem na sua concepção que respeitar o Regulamento Municipal da Publicidade, no que respeita às dimensões e distâncias ao solo, pelo que a rectificação a efectuar terá que ter isso em consideração (Artigo 23.º, Artigo 24.º e Artigo 27.º), para além do pedido de licenciamento em si, ter que respeitar o disposto no Artigo 6.º.

Concordo igualmente com a informação prestada pelo IPPAR, no que respeita ao cavalete, que não é de autorizar. Assim, é de indeferir a pretensão."

Mais delibera transmitir também à requerente o parecer do IPPAR.

******

PUBLICIDADE – FOTO INDUSTRIAL, LABORATÓRIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PUBLICITÁRIO (ITL-42-9-1)
N.º 2267/01 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de colocação de um painel publicitário de duas faces, a colocar na confluência da Rua Dr. João Soares com a Avenida da Comunidade Europeia, por um período de 1 de Outubro de 2001 a 31 de Março de 2002, para divulgação da abertura do Parque Comercial de Leiria Retail Park.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, notificar a requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de indeferir a pretensão, com base no parecer do DU, que é do seguinte teor:

"Pretende a requerente instalar um painel publicitário duplo (2 faces e sustentação por um único poste), com 8 m x 3 m (área total = 48 m2), pelo prazo de 6 meses (1 de Outubro de 2001 a 31 de Março de 2002), junto da Av. da Comunidade Europeia, e próximo do posto de abastecimento de combustíveis da GALP, para nele afixar publicidade a divulgar a abertura do Parque Comercial de Leiria, RETAIL PARK.

O local pretendido para a colocação do painel, destina-se a ser observado por quem circule naquela via rápida, assim como por quem igualmente circule pela Rua Dr. João Soares.

O empreendimento que se pretende divulgar, não está licenciado, em termos de licenciamento municipal, pelo que implicitamente, não apresenta nem poderá apresentar documento, autorização ou qualquer outro título exigido pelo n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Publicidade (RMP), que prove a autorização da actividade que se pretende publicitar.

Assim, considerando também que não são permitidos [alínea g) do artigo 25.º do RMP] painéis a menos de 10 metros do limite da faixa de rodagem e ainda destinar-se o local a uma zona verde, deverá a pretensão ser indeferida."

**

PUBLICIDADE - RED PORTUGUESA – PUBLICIDADE EXTERIOR, S.A. (ITL-42-9-1)
N.º 2268/01 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de licenciamento de dois paineis publicitários, inseridos no tapume de obras, sito no Largo da República, em Leiria.

A Câmara, considerando que a requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 01/08/2001.

**

PUBLICIDADE – PRESSELIVRE – IMPRENSA LIVRE, S.A. (ITL-24-16)
N.º 2269/01 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de licenciamento de dois reclamos luminosos sitos na rua do Município, bloco A, lote A, 3.º Dt.º e na fachada posterior do mesmo prédio.

A Câmara, considerando que a requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 01/08/2001.

**

PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL – PUBLICIDADE, LDª. (ITL-42-9-1)
N.º 2270/01 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de licenciamento de um painel publicitário sito nas traseiras do Palácio da Justiça, em Leiria.

A Câmara, considerando que a requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 18/07/2001.

**

PUBLICIDADE – EUROPOSTER – PUBLICIDADE EXTERIOR ROTATIVA, LD.ª (TL-24-16)

N.º 2271/01 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de licenciamento de um painel publicitário, a colocar na rua D. José Alves Correia da Silva, em Leiria.

A Câmara, considerando que a requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 27/06/2001.

**

PUBLICIDADE – COMISSÃO EXECUTIVA PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO PROFESSOR (CULT-48-28)

N.º 2272/01 Em análise o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de colocação de um tarja exposta no local onde irão ser realizadas as Comemorações do Dia do Professor, junto à Igreja Paroquial de Cortes, no próximo dia 5 de Outubro do corrente ano.

A Câmara, delibera, por unanimidade, apoiar o referido evento, autorizando a colocação da referida tarja, junto à Igreja Paroquial de Cortes.

**

TRANSMISSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO LUGAR CATIVO PARA VENDA DE FRUTAS E HORTALIÇAS NO MERCADO DE VENDA POR GROSSO DO FALCÃO (ITL-42-5-4)

N.º 2273/01 Em análise o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de Luís Pedro Couto Ferreira, solicitando a transmissão do direito de ocupação do lugar cativo para venda de frutas e hortaliças no Mercado de Venda por Grosso do Falcão, em virtude do anterior titular José Caetano Rodrigues, ter falecido.

A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir a referida pretensão, em virtude da mesma se enquadrar no número 2 do art.º 16.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão.

**

CEMITÉRIO – PAGAMENTO DE SEPULTURA PERPÉTUA EM PRESTAÇÕES (**ITL-42-3-1-1)**

N.º 2274/01 Presente o processo de Maria de Fátima Correia Alves do Nascimento, residente na rua da Paz, Soutocico, freguesia de Arrabal, a qual solicita autorização para efectuar o pagamento em prestações suaves, da sepultura perpétua n.º 783 T, onde se encontra sepultado o seu irmão Joaquim António Ribeiro Alves, no cemitério de Leiria, cujo terreno lhe foi concedido por Despacho do Sr. Vereador de 01.08.14, no uso da competência delegada.

A Câmara, considerando que o Regulamento do Cemitério Municipal de Leiria não prevê a possibilidade o pagamento em prestações da taxa de concessão de terreno para sepultura perpétura prevista no art.º 13.º, n.º 1, da Tabela de Taxas e Licenças em vigor delibera por unanimidade, notificar a requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de indeferir a pretenção.

**

PONTO NÚMERO OITO

VOTO DE PESAR - DIRH-39-4
N.º 2275/01 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora D. Lurdes da Graça Cruz Novo, funcionária desta Câmara Municipal, pelo falecimento do seu sogro tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

**

VOTO DE PESAR - DIRH-39-4
N.º 2276/01Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora D. Maria Angélica Pereira Gomes, funcionária desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

**

VOTO DE PESAR – DIRH-39-4
N.º 2277/01Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à Sra. D. Maria Manuela Almeida Moreira, funcionária desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe tendo a câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

**

VOTO DE PESAR – DIRH-39-4
N.º2278/01Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à Sra. D. Arminda Paula Salgueiro Simões Lopes, funcionária desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu marido e tendo a câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

**

RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO N.º 2124/01 - VOTO DE PESAR - DIRH-39-4
N.º 2279/01 Por se constatar que a deliberação n.º 2124/01, tomada em reunião de 2001.08.29, saiu incorrecta propõe-se a seguinte rectificação: **Onde se lê** " ... de sua mãe ", **deverá ler-se** " ... de seu pai ".

A Câmara delibera, por unanimidade, concordar com a referida rectificação.

**

VOTO DE AGRADECIMENTO – DIRH-39-4
N.º 2280/01 A Câmara, considerando que no dia 1 de Setembro, foi desligado do Serviço, para efeitos de aposentação, o condutor de máquinas pesadas e veículos especiais Manuel Pinto Clara Marques o qual ao longo de vários anos deu a sua colaboração em prol do enriquecimento do município delibera, por unanimidade, expressar em acta um voto de agradecimento pela dedicação e disponibilidade demonstrada, ao longo dos anos, assim como a lealdade, espírito de colaboração, zelo e honestidade com que sempre desempenhou as suas funções.

**

PONTO NÚMERO NOVE

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA - REFEITÓRIO - DIE 38-3-2
N.º 2281/01 Presente o ofício n.º 501/01 da Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra, datado de 2001.08.02, acompanhado da relação dos almoços servidos aos alunos da Escola do 1.º CEB da Loureira durante o 2.º trimestre do ano de 2001, no montante de **€1.429,65 (286.620$00)**.

A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei N.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que de acordo com a alínea b) do n.º 3 do art.º 19.º da citada Lei é competência dos órgãos do município assegurar a gestão dos refeitórios do ensino básico, delibera, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra a verba de € 1.429,65 (286.620$00), relativa ao fornecimento das refeições dos alunos carenciados do 1.º CEB de Loureira, durante o 2.º trimestre de 2001.

**

BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO – BOLSEIRO RENATO PAULO CORREIA FREIRE DA PAZ - DIE 38-3-3
N.º 2282/01 Presente a carta do bolseiro Renato Paulo Correia Freire da Paz, datado de 2001/07/04, solicitando bolsa por mais 3 meses a fim de poder complementar o trabalho com um mapa de roteiros culturais da bacia do Lis que motivará despesas extraordinárias em termos de empresário e do trabalho informatizado.

A Câmara delibera, por unanimidade, não conceder a prorrogação da Bolsa de Investigação.

TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITO ESPECIAL N.º 22 – ANO LECTIVO 2001/2002 - DIE 38-4

N.º 2283/01 Presentes as Actas da Comissão de Abertura e Análise de Propostas apresentadas no concurso realizado para o transporte de alunos durante o ano lectivo 2001/2002, que são do seguinte teor:

"Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e um, nesta cidade de Leiria e Instalações da Divisão de Educação da C.M.L., pelas dez horas e trinta minutos, reuniram os Senhores Margarida Rosa O. P. R. Martins Dias, Isabel M.ª Pereira Ferreira Quintal e Paulo Manuel F.G. Felício, os quais constituem o Júri para a abertura das propostas apresentadas para os TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITOS ESPECIAIS - ANO LECTIVO 2001/2002 - , conforme convites da C.M.L. datados de 13 de Setembro , do qual o primeiro é o seu presidente, a fim de procederem ao acto formal de abertura de propostas.

De harmonia com o disposto no art.º 100.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, feita a identificação do concurso, procedeu-se de imediato à abertura do invólucro exterior e de seguida, do que continha a indicação exterior de "Documentos", tendo-se verificado que é do seguinte concorrente:

- M.ª HELENA PIMPAREL RIBEIRO GUERRA

Foi rubricado, pelos elementos do Júri o invólucro que continha a proposta.

Procedeu-se à abertura da proposta apresentando o seguinte valor:

N.º 22 - ESCOLA SEC.ª ENG.º ACÁCIO CALAZANS DUARTE – MARINHA GRANDE

Transporte de aluno deficiente

Localidade: Telheiro - Maceira

M.ª HELENA PIMPAREL RIBEIRO GUERRA ..... € 9,98 (2.000$00)/Dia

Finda a abertura e divulgação do valor da proposta apresentada, a Comissão reuniu em sessão reservada e deliberou:

ADMITIR: O único concorrente.

Não havendo mais assuntos a tratar, a Comissão deu por findo o acto público encerrando os trabalhos.

"ANÁLISE DE PROPOSTAS
RELATÓRIO

"Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e um, pelas onze horas e trinta minutos, reuniu na Instalação da Divisão da Educação da C.M.L., a Comissão de Análise de Propostas do Concurso para Transportes Escolares – Circuitos Especiais – Ano Lectivo 2001/2002, designada pela Exm.ª Senhora Presidente da Câmara em 23/05/2001, para proceder à apreciação das propostas admitidas no concurso supra referido, constituída pelos Senhores:

- MARGARIDA ROSA O. P. R. MARTINS DIAS, Chefe de Repartição;
- ISABEL M.ª PEREIRA FERREIRA QUINTAL, Educadora de Infância;
- PAULO MANUEL F.G.FELÍCIO, Secretário de Apoio ao Vereador da Educação

Presente também a Acta do Acto Público de Abertura de Propostas elaborada pela Comissão de Abertura de Propostas, na qual se conclui que o único concorrente presente ao concurso, foi admitido.

Analisado o processo e tendo como base a legislação em vigor relativa a Transportes Escolares - Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro e Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro, - esta Comissão propõe:

Adjudicar o Circuito n.º 22 – M.ª HELENA PIMPAREL RIBEIRO GUERRA(€ 9,98) 2.000$00/Dia

Por ser o único concorrente que apresentou proposta para a execução do referido circuito.

Encerrada a reunião, deliberou esta Comissão remeter o processo à Exm.ª Câmara Municipal para conhecimento e decisão."

A Câmara depois de analisar o assunto e concordando com o proposto no relatório da comissão de análise acima transcrito, delibera, por unanimidade, adjudicar o circuito ao concorrente:

Circuito n.º 22 – M.ª HELENA PIMPAREL RIBEIRO GUERRA ..... € 9,98 - 2.000$00/Dia

Mais deliberou, por considerar urgente, dispensar a audiência dos interessados nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), alterado com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – TRANSFERÊNCIA DE VERBA – TERCEIRO-PERÍODO DO ANO LECTIVO 2000/2001 - DIE 38-3-1

N.º 2284/01 Presente uma proposta do Senhor Vereador da Educação e Cultura que é do seguinte teor:

Dado o atraso verificado na transferência das verbas referentes ao programa em epígrafe, relativamente ao terceiro período do ano lectivo transacto 2000/01 (Maio, Junho e Julho), propõe-se à Câmara um adiantamento da verba correspondente aquele período, no valor de € 102.125,32 (20.474.289$00). conforme lista anexa"

A Câmara depois de analisar a proposta, delibera, por unanimidade, autorizar a transferência das verbas para as Juntas de Freguesia, Associações de Pais e Encarregados de Educação e Agrupamentos de Escolas que se indicam:

- **Junta de Freguesia de Arrabal ..... €3.719,63 (745.718$00)**
- **Junta de Freguesia de Azoia ..... €2.248,72 (450.827$00)**
- **Junta de Freguesia de Bajouca ..... €3.362,14 (674.048$00)**
- **Junta de Freguesia de Barosa ..... €1.306,85 (262.000$00)**
- **Associação de Pais e Encarregados de Educação das do 1.º CEB e Jardim Infância de Boa Vista ..... €3.186,72 (638.880$00)**
- **Agrupamento Horizontal de Escolas de Cruz D'Areia ..... €12.313,63 (2.468.661$00)**
- **Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima ..... €4.710,44 (944.358$00)**
- **Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos das Escolas Pré-Primárias da Freguesia de Caranguejeira ..... €11.873,73 (2.380.470$00)**
- **Junta de Freguesia de Carreira ..... €790,10 (158.400$00)**
- **Junta de Freguesia de Carvide ..... €2.054,25 (411.840$00)**
- **Junta de Freguesia de Coimbrão ..... €4.231,39 (848.318$00)**
- **Junta de Freguesia de Colmeias ..... €4.304,23 (862.920$00)**
- **Junta de Freguesia de Cortes ..... €684,75 (137.280$00)**

- **Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 1 n.º 7 e Jardim de Infância de Capuchos - Leiria ..... €6.241.28 (1.251.264$00)**
- **Agrupamento de Escolas de Marrazes ..... €9.836,23 (1.971.988$00)**
- **Associação de Melhoramentos e Bem Estar da Memória ..... €2.361,35 (473.408$00)**
- **Junta de Freguesia de Milagres ..... €1.948,90 (390.720$00)**
- **Junta de Freguesia de Ortigosa ..... €1.632,86 (327.360$00)**
- **Junta de Freguesia de Parceiros ..... €7.088,52 (1.421.120$00)**
- **Associação de Pais do Azabucho e Campo Amarelo ..... €1.669,33 (334.670$00)**
- **Associação de Pais do Jardim de Infância de Pousos..... €895,44 (179.520$00)**
- **Junta de Freguesia de Regueira de Pontes ..... €2.361,35 (473.408$00)**
- **Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra ..... €9.006,96 (1.805.733$00)**
- **Associação de Pais e Encarregados de Educação de Vale Sumo e Olivais ..... €1.724,49 (345.730$00)**
- **Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa ..... €2.572,04 (515.648$00)**

**

ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS E BEM ESTAR SOCIAL DE SANTA EUFÉMIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML - DIE 38-5

N.º 2285/01 Presente o ofício da Associação de Melhoramentos e Bem Estar Social de Santa Eufémia, datado de 2001/09/10, solicitando a cedência gratuita do autocarro da CML (55 lugares) para o dia 2 de Outubro/2001, para deslocação dos idosos da Caranguejeira e Santa Eufémia a um Intercâmbio na Lagoa da Ervideira.

A Câmara delibera, por unanimidade, autorizar a cedência e isentar o pagamento da quilometragem do autocarro, ficando a encargo do requerente o pagamento de trabalho extraordinário do motorista.

**

GRUPO ALEGRE E UNIDO – RANCHO FOLCLÓRICO DA BAJOUCA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML - DIE 38-5

N.º 2286/01 Presente o ofício do Grupo Alegre e Unido, datado de 2001/09/05, solicitando a cedência gratuita do autocarro da CML (55 lugares), utilizado nos dias 9 de Junho/2001 e 22 de Julho/2001, para deslocações deste Grupo a Coruche e Soure, respectivamente.

A Câmara delibera, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador da Educação e Cultura de 01.05.23, que autorizou a cedência e isentar o pagamento da quilometragem do autocarro, ficando a encargo do requerente o pagamento de trabalho extraordinário ao motorista.

**

CENTRO DE CONVÍVIO DA 3.ª IDADE DA FREGUESIA DE LEIRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML - DIE 38-5

N.º 2287/01 Presente o ofício do Centro de Convívio da 3.º Idade da Freguesia de Leiria, datado de 2001/06/15, solicitando a cedência gratuita do autocarro da CML (55 lugares) para o dia 23 de Setembro/2001, para deslocação dos idosos a Mafra.

A Câmara delibera, por unanimidade, autorizar a cedência e isentar o pagamento da quilometragem do autocarro, ficando a encargo do requerente o pagamento de trabalho extraordinário do motorista.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO DEZ

VISITA DE UMA DELEGAÇÃO DE S. FILIPE (CABO VERDE) A LEIRIA

N.º 2288/01 Na sequência da visita efectuada por uma delegação desta Câmara a S. Filipe em Abril do presente ano e em resposta ao convite formulado pela Ex.ma Senhora Presidente da Câmara, através de correspondência enviada em 2001/05/10 ao Presidente da Câmara Municipal de S. Filipe, Dr. Eugénio Miranda da Veiga, para que uma delegação daquele município visitasse Leiria, uma pequena comitiva, integrada pelo Presidente da Câmara e dois vereadores e um empresário, visitará esta cidade de 24 a 27 de Setembro de 2001.

A Câmara delibera, por unanimidade, congratular-se com a visita da delegação de S. Filipe, Ilha do Fogo, Cabo Verde e suportar as despesas inerentes à sua estada no período de 24 a 27 de Setembro de 2001, incumbindo o Gabinete de Geminações de fazer o acompanhamento dos visitantes e organizar o programa para o período da estada da comitiva de S. Filipe em Leiria.

**

COMEMORAÇÃO DO 4º.ANIVERSÁRIO DA GEMINAÇÃO LEIRIA/HALTON

N.º 2289/01 Comemorando-se, no presente ano, o 4.º aniversário da geminação Leiria/Halton e cabendo a esta Câmara organizar, em Leiria, o programa relativo aquela efeméride, no seguimento do convite formulado em 24/10/2000 pela Exm.ª Senhora Presidente para que uma delegação oficial do município de Halton visitasse esta cidade naquele período, estará entre nós, de 19 a 24 de Outubro de 2001, uma comitiva liderada pelo Mayor Chris Loftus e que integrará mais 15 elementos.

Para cobertura das despesas inerentes a esta celebração, cujo programa está a ser organizado pelo Gabinete de Geminações, foi apresentada, oportunamente, candidatura para atribuição de subvenção pela União Europeia.

A Câmara face ao exposto pela Comissão de Geminações delibera, por unanimidade, suportar as despesas inerentes à estada da delegação oficial do Município de Halton, no período de 19 a 24 de Outubro de 2001, incumbindo o Gabinete de Geminações de organizar o programa comemorativo do 4.º Aniversário da geminação Leiria/Halton.

**

PONTO NÚMERO ONZE

FESTIVAL DE JAZZ DA ALTA ESTREMADURA

N.º 2290/01 Presente uma informação da Chefe da Divisão da Cultura referente ao assunto em epígrafe, que é do seguinte teor:

"Informação n.º 80/2001

Em reunião de Câmara de 16 de Agosto de 2001,foi presente e aprovada a informação n.º 62/2001 da Divisão da Cultura sobre Festival de Jazz da Alta Estremadura.

Em complemento da referida informação e tendo em conta os compromissos assumidos com os grupos internacionais presentes no Festival e a necessidade de proceder ao pagamento do restante cachet, propomos o pagamento da verba €12.469,95 ou 2.500.000$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) à Associação de Desenvolvimento e Cooperação Atlântida, responsável financeira do projecto, com sede na Rua Álvaro Coelho n.º 19 – 1º-2430-422-Marinha Grande, para suporte das despesas com os contratos dos grupos internacionais."

A Câmara Municipal apreciou informação n.º 80/2001 da Divisão da Cultura, sobre Festival de Jazz da Alta Estremadura a ter lugar a partir do dia 22 de Setembro nas cidades de Leiria, Marinha Grande e Pombal e tendo em conta que a Associação de Desenvolvimento e Cooperação Atlântida é a responsável financeira do projecto e que é necessário proceder a pagamentos de cahets aos grupos internacionais presentes no Festival, e tendo em consideração que nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio do Património, cultura e ciência, delibera, por unanimidade, no âmbito da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alínea b) do n.º 4 do art.º 64º, proceder ao pagamento da verba de €12.469,95 ou 2.500.000$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) à referida Associação, para suporte das despesas a efectuar com os contratos dos grupos internacionais.

**

FESTIVAL DE TEATRO «O ACASO»

N.º 2291/01 Presente uma informação da Chefe de Divisão da Cultura referente ao assunto em epígrafe, que é do seguinte teor:

"Informação n.º 81/2001

O grupo de teatro «o Nariz», vai levar a efeito a partir de 27 de Setembro o VI Festival de Teatro «O Acaso».

Da programação do Festival constam 17 representações por 11 grupos de diferentes pontos do país.

Apreciado o programa e tendo em conta que se trata de grupo de teatro do concelho, que é uma iniciativa que é continuada(este é o VI Festival) e que se implantou na região divulgando o teatro e captando novos públicos, propomos a atribuição da verba de €5.486,78 ou 1.100.000$00 (um milhão e cem mil escudos), para apoio à organização do Festival, conforme o previsto em Plano de Actividades de 2001, no código 02010603."

A Câmara Municipal apreciou a informação n.º 81/ 2001 da Divisão da Cultura sobre VI Festival de Teatro «O Acaso» e tendo em conta que se trata dum Festival produzido pelo Grupo de Teatro «O Nariz», que se realiza já há seis anos, que promove e divulga o teatro e contribui para a captação de novos públicos, e tendo em consideração que nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro os municípios dispõem de atribuições do domínio do Património, cultura e ciência, delibera, por unanimidade, apoiar o Festival, de acordo com Plano de Actividades e Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alínea b) do n.º 4 do art.º 64º,atribuindo ao grupo de teatro «O Nariz» a verba de €5.486,78 ou 1.100.000$00 (um milhão e cem mil escudos), para suporte nas despesas de organização do Festival.

**

APOIO AO MUSEU ESCOLAR PARA IV CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO

N.º 2292/01 Presente uma informação da Chefe de Divisão da Cultura referente ao assunto em epígrafe, que é do seguinte teor:

"Informação n.º 82/2001

O Museu Escolar dos Marrazes recebeu convite da Comissão Organizadora do IV Congresso Luso- Brasileiro de História da Educação para apresentar uma comunicação no referido congresso que terá lugar entre 2 e 5 de Abril de 2002 em Porto Alegre – Rio Grande do Sul.

Este Congresso tematizará o oral, o escrito e o digital como fontes, linguagens e como elementos constituintes dos processos educativos.

São objectivos deste IV Congresso:

- Promover o diálogo entre as comunidades científicas de língua portuguesa na área da História da Educação
- Aprofundar uma reflexão conjunta sobre percursos históricos dos países envolvidos
- Incentivar uma abordagem pluridimensional com referência às mediações do processo educativo numa perspectiva de presente-passado
- Promover o intercâmbio de projectos de formação e de investigação resultantes da colaboração entre pesquisadores de língua portuguesa
- Ampliar a participação de pesquisadores dos diversos países de língua portuguesa.

Face ao exposto, o Museu Escolar solicita apoio da Câmara Municipal para suportar as despesas de deslocação dum técnico a fim de participar no Congresso.

Analisado o pedido e tendo em conta a importância da participação do Museu neste congresso, propomos que a Câmara Municipal suporte as despesas de deslocação/participação dum técnico do Museu escolar no IV Congresso da História da Educação a Ter lugar de 2 a 5 de Abril de 2002 no Rio Grande do Sul – Brasil."

A Câmara Municipal apreciou informação n.º 82/2001 da Divisão da Cultura sobre pedido de apoio do Museu Escolar dos Marrazes para participar no IV Congresso da História da Educação a ter lugar de 2 a 5 de Abril de 2002 em Porto Alegre, Rio Grande do Sul – Brasil e tendo em conta os objectivos e a temática do Congresso e a importância desta participação para a pesquisa da História da Educação e de todos os processos educativos nas suas diferentes modalidades e formas, e tendo em consideração que nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio do Património, cultura e ciência, delibera, por unanimidade, no âmbito da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, suportar as despesas de deslocação dum técnico do Museu Escolar dos Marrazes a Porto Alegre – Brasil a fim de participar com comunicação no IV Congresso de História da Educação.

**

PONTO NÚMERO DOZE

ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ADMISSIBILIDADE PAEA A HASTA PÚBLICA DAS LOJAS DO EDIFÍCIO DO EX-MERCADO

N.º 2293/01 Foram presentes 29 pedidos de admissibilidade dos processos de candidatura para as lojas que serão licitadas na Hasta Pública do Ex-Mercado de Santana, no dia 01 de Outubro do 2001.

A Câmara Municipal, depois de analisar os documentos apresentados, delibera, por unanimidade, aprovar todas as propostas.

**

PONTO NÚMERO TREZE

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL A JOSÉ LUCIANO RIBEIRO ANTUNES E MULHER MARIA ISABEL CARREIRA CARVALHEIRO

N.º 2294/01 Presente o requerimento apresentado pelos Senhores José Gaspar de Oliveira e Paulo José Pereira Rodrigues Sarraipa, na qualidade de procuradores de José Luciano Ribeiro Antunes e mulher, no qual esclarecem, justificando, que a área real do prédio urbano a adquirir pelo Município de Leiria é de 1032 m^2, acompanhado por certidão da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria já actualizada quanto à área do prédio e de relatório da Comissão de Avaliação no qual se conclui ser de manter o valor da avaliação do imóvel apresentado em 24 de Março de 2000, uma vez que tal valor foi apurado em relação à estrutura edificada no prédio e à área de terreno correspondente à implantação dessa edificação, sem entrar em linha de conta com a restante área.

A Senhora Presidente da Câmara apresentou uma proposta no sentido da rectificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 10 de Janeiro de 2001, no que respeita à área do prédio a adquirir, mantendo-se o restante teor da mesma deliberação por não ter havido alteração do valor da aquisição.

A Câmara, depois de analisar e discutir o assunto e a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara e por concordar com a mesma, delibera, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, rectificar a deliberação tomada na reunião de 10 de Janeiro de 2001 quanto à área do prédio a adquirir e manter o restante teor da mesma, com ligeiras alterações na sua redacção, pelo que a mesma se passa a transcrever na íntegra:

"A Senhora Presidente da Câmara apresentou uma nova proposta para aquisição, de um prédio urbano, sito na Rua Professor Abílio Alves Brito, freguesia de Pousos, concelho de Leiria, a confrontar do norte e do poente com Pousamil, do sul com a estrada nacional 113, do nascente com Adelino de Sousa Gaspar, inscrito na respectiva Matriz Predial sob o n.º 2941 e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 773, da freguesia de Pousos, com a área total de 1032 m^2, livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades, de que são proprietários José Luciano Ribeiro Antunes e mulher Maria Isabel Carreira Carvalheiro.

No prédio acima descrito encontra-se implantada uma obra de construção civil ainda não concluída.

Conforme relatório de avaliação do imóvel, o valor do terreno correspondente à área onde está implantada a edificação é de €166.760,51 (cento e sessenta e seis mil setecentos e sessenta euros e cinquenta e um cêntimos) (33.432.480$00), e o valor da estrutura já executada é de €113.022,61 (cento e treze mil e vinte e dois euros e sessenta e um cêntimos) (22.659.000$00), o que perfaz a quantia global de €279.783,12 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e três euros e doze cêntimos) (56.091.480$00).

O preço que a Senhora Presidente da Câmara propôs para a aquisição foi de €274.338,84 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos) (55.000.000$00), a pagar da forma como se segue:

- **€74.819,68 (setenta e quatro mil oitocentos e dezanove euros e sessenta e oito cêntimos) (15.000.000$00), trinta dias após a celebração da escritura pública de compra e venda.**
- **€49.879,79 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) (10.000.000$00), sessenta dias após a celebração da escritura pública de compra e venda.**
- **€149.639,37 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos) (30.000.000$00), cento e vinte dias após a celebração da escritura pública de compra e venda.**

A estas quantias não poderão acrescer quaisquer encargos adicionais, nem juros.

Não poderá ser efectuado qualquer pagamento antes da decisão do Tribunal de Contas quanto ao "visto" no respectivo contrato – escritura pública de compra e venda.

Mais propôs a Senhora Presidente da Câmara que o prédio e a edificação se hão-de destinar a fins sociais.

A Senhora Presidente da Câmara esclareceu o executivo de que a proposta ora apresentada se deve ao facto de a deliberação n.º 2096, tomada em reunião camarária de 2.8.2000, conter determinadas incorrecções e imprecisões, designadamente quanto à descrição do prédio a adquirir, e à necessidade de se proceder à alteração da forma de pagamento do preço, no que respeita às datas de vencimento das prestações.

A Câmara depois de analisar e discutir a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara e por concordar com a mesma, delibera, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, adquirir o supra referido prédio urbano, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 773, da freguesia de Pousos, bem como a estrutura já executada nele implantada, pelo preço de €274.338,84 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos) (55.000.000$00), e nas condições propostas.

Mais delibera remeter o assunto aos Serviços de Património da Câmara Municipal, para que estes organizem o respectivo processo, com vista à celebração da escritura pública de compra e venda, a qual há-de ser sujeita ao "visto" do Tribunal de Contas.

Delibera, ainda, conferir poderes à Senhora Presidente da Câmara para outorgar essa escritura.

Por último, a Câmara delibera revogar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação n.º 2096, tomada em sua reunião de 2.8.2000."

******

PONTO NÚMERO CATORZE

AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 240 M^2 INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RUSTICA N.º 4397 SITUADO EM BREJO, FREGUESIA DE MARRAZES

N.º 2295/01 Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhada de uma informação da DOM referente à avaliação do terreno em causa.

A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e delibera, por unanimidade, adquirir a referida parcela de terreno pelo valor de €4.489,18.- 900.000$00

******

PONTO NÚMERO QUINZE

VOTO DE PESAR PELA MORTE DO DR. FRANCISCO ZAGALO TEIXEIRA, SUB-DIRECTOR-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

N.º 2296/01 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar pelo falecimento, no passado dia 2001/09/15, do Senhor Dr. Francisco Zagalo Teixeira, Sub-Director-Geral das Autarquias Locais, à Direcção-Geral das Autarquias Locais e à família enlutada, tendo a câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

******

PONTO NÚMERO DEZASSEIS
EXECUÇÃO DE UM PLANO DE PORMENOR DA ENVOLVENTE DO ESTÁDIO
N.º 2297/01 Foi presente a proposta para elaboração do Plano de Pormenor da Zona Desportiva de Leiria, sita em Arrabalde D' Aquém, Leiria, a partir do Plano Mestre (Master Plan) realizado pela Leirisport-Desporto, Turismo e Lazer, EM, a fim de ser discutida e votada na próxima reunião de Câmara.

**

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA LEIRISPORT
N.º 2298/01 Presente proposta de alteração dos Estatutos da Leirisport-Desporto, Lazer e Turismo, EM.

As alterações resultam essencialmente da saída dos accionistas Parque Expo98, SA, Fundo de Reestruturação e Internacionalização Empresarial, Grupo CGD-Caixa de Investimentos e Banco Português de Investimentos, SA.

Analisado o assunto a Câmara delibera aprovar por unanimidade a alteração aos Estatutos da Leirisport-Desporto, Lazer e Turismo, EM, cuja natureza jurídica será a de empresa pública municipal.

Assim, os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 12.º, 13.º e 16.º passam a ter a seguinte redacção:

"PROJECTO DE ESTATUTOS

EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

Denominação, regime jurídico, sede e objecto social

Artigo 1.º

Denominação e natureza

1. A LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., adiante designada por LEIRISPORT, é uma empresa pública municipal, criada nos termos da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e dotada de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira e património próprio, a qual fica sujeita à tutela da Câmara Municipal de Leiria.
2. A capacidade jurídica da LEIRISPORT, abrange o universo dos direitos e obrigações necessários à prossecução do seu objecto social.

Artigo 3.º

Sede e representação

1. A LEIRISPORT tem a sua sede no concelho de Leiria, no Edifício NERLEI.
2. Por deliberação do conselho de administração, a LEIRISPORT pode proceder à deslocação da sua sede social ou à abertura de delegações, agências, gabinetes ou qualquer outra forma de representação que entenda conveniente.

Artigo 4.º

Objecto social

1. A LEIRISPORT tem por objecto social a criação, construção e exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo, incluindo os que lhe sejam atribuídos pela Câmara Municipal de Leiria.
2. A LEIRISPORT poderá também desenvolver actividade nas áreas da manutenção de espaços verdes, segurança, limpeza, manutenção de equipamentos, e a título acessório, o estudo e promoção de projectos imobiliários, comerciais e outros, que se mostrem necessários para a sua viabilidade.
3. Para a concretização do disposto nos números anteriores, poderá ainda a LEIRISPORT proceder à realização de estudos e projectos de elaboração e execução de ordenamento das áreas, que lhe forem confiados pela Câmara Municipal de Leiria.

CAPÍTULO II

Órgãos da Empresa

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 5.º

Órgãos da Empresa

São órgãos da LEIRISPORT:

a) O Conselho de Administração;
b) O Fiscal Único.

Artigo 7.º

Composição

1. O Conselho de Administração é o órgão de gestão da LEIRISPORT, composto por três membros nomeados pela Câmara Municipal de Leiria, um dos quais é o Presidente e definirá as regras do seu funcionamento.

Artigo 8.º

Competências

1. **Compete ao Conselho de Administração:**
   a) **Gerir a** LEIRISPORT**, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social;**
   b) Administrar o património da **LEIRISPORT**;
   c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
   d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
   e) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer.
2. Compete ainda ao Conselho de Administração:
   a) Elaborar e aprovar os planos de actividade e os orçamentos anuais e plurianuais;
   b) Elaborar anualmente o relatório de gestão e demonstração económico-financeira;
   c) Promover a contratação de pessoal;

d) Contrair empréstimos, angariar financiamentos e realizar outro tipo de operações, tendo em vista a realização do objecto social;
e) Organizar e manter actualizado o cadastro de bens da Empresa;
f) Praticar os demais actos que lhe sejam cometidos pelos presentes estatutos, leis e regulamentos.

3. O conselho de administração poderá delegar em qualquer dos seus membros algumas das suas competências, definindo em acta os limites e as condições do seu exercício.

Cada pelouro pode ser exercido por do que um membro do Conselho de Administração, e um membro do Conselho de Administração pode ser responsável por mais do que um pelouro, aplicando-se, então, uma delegação conjunta.

Secção III

Fiscal Único

Artigo 12.º

Composição e competência

A fiscalização da LEIRISPORT é exercida por um revisor ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas que procederá à revisão legal, a quem compete, designadamente:

a) Fiscalizar a acção do Conselho de Administração;
b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da empresa;
d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da LEIRISPORT, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
e) Remeter semestralmente ao órgão executivo do município informação sobre a situação económica e financeira da Empresa;
f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a LEIRISPORT, a solicitação do conselho de administração;
g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do conselho de administração e contas do exercício;
h) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela empresa;
i) Emitir a certificação legal das contas;
j) Exercer as demais funções estabelecidas por lei, pelos presentes estatutos e pelos regulamentos da LEIRISPORT.

Artigo 13.º

Poderes de Superintendência

A Câmara Municipal de Leiria exerce em relação à LEIRISPORT os seguintes poderes:

a) Emitir directivas e instruções genéricas ao conselho de administração no âmbito dos objectivos a prosseguir;
b) Autorizar alterações estatutárias;
c) Aprovar os instrumentos de gestão previsional;
d) Aprovar o relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único;

e) Aprovar preços e tarifas, sob proposta do conselho de administração;
f) Autorizar a aquisição de participações no capital de sociedades;
g) Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo;
h) Definir o estatuto remuneratório dos membros do conselho de administração;
i) Determinar a realização de auditorias e averiguações ao funcionamento das empresas;
j) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir as recomendações que considerar convenientes;
k) Exercer outros poderes que lhes sejam conferidos pela lei ou pelos estatutos.

Artigo 16.º

Capital Social

1. O capital social da LEIRISPORT é de 1.050.000Euros, totalmente subscrito pelo Município de Leiria, realizado em dinheiro.
2. Do total do capital social estão realizados 66.400Euros, sendo o restante capital realizado nas seguintes condições :
   - 332.879 Euros a realizar até ao acto da escritura pública;
   - 650.721 Euros a realizar nos seis meses seguintes a contar da data da escritura.
3. O capital da empresa pode ser alterado através de dotações e outras entradas do Município de Leiria, bem como mediante incorporação de reservas.
4. As alterações do capital dependem de autorização da Câmara Municipal de Leiria."

De seguida republicam-se os Estatutos, com as necessárias alterações materiais.

"PROJECTO DE ESTATUTOS

EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

Denominação, regime jurídico, sede e objecto social

Artigo 1.º

Denominação e natureza

1. A LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., adiante designada por LEIRISPORT, é uma empresa pública municipal, criada nos termos da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e dotada de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira e património próprio, a qual fica sujeita à tutela da Câmara Municipal de Leiria.
2. A capacidade jurídica da LEIRISPORT, abrange o universo dos direitos e obrigações necessários à prossecução do seu objecto social.

Artigo 2.º

Regime

A LEIRISPORT rege-se pelos presentes estatutos, pelas deliberações e decisões que a constituíram, pela legislação aplicável às empresas municipais e às empresas públicas e, no que nestes não for especialmente regulado, pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.

Artigo 3.º

Sede e representação

1. A LEIRISPORT tem a sua sede no concelho de Leiria, no Edifício NERLEI.
2. Por deliberação do conselho de administração, a LEIRISPORT pode proceder à deslocação da sua sede social ou à abertura de delegações, agências, gabinetes ou qualquer outra forma de representação que entenda conveniente.

Artigo 4.º

Objecto social

1. A LEIRISPORT tem por objecto social a criação, construção e exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo, incluindo os que lhe sejam atribuídos pela Câmara Municipal de Leiria.
2. A LEIRISPORT poderá também desenvolver actividade nas áreas da manutenção de espaços verdes, segurança, limpeza, manutenção de equipamentos, e a título acessório, o estudo e promoção de projectos imobiliários, comerciais e outros, que se mostrem necessários para a sua viabilidade.

3. Para a concretização do disposto nos números anteriores, poderá ainda a LEIRISPORT proceder à realização de estudos e projectos de elaboração e execução de ordenamento das áreas, que lhe forem confiados pela Câmara Municipal de Leiria.

CAPÍTULO II

Órgãos da Empresa

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 5.º

Órgãos da Empresa

São órgãos da LEIRISPORT:

a) O Conselho de Administração;
b) O Fiscal Único.

Secção II

Conselho de Administração

Artigo 6.º

Mandato e exercício de funções

1. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos e será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuação de funções até à efectiva substituição.
2. Os membros dos órgãos sociais mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.
3. O exercício de funções dos membros dos órgãos sociais é acumulável com o exercício de outras funções profissionais, sem prejuízo das incompatibilidades previstas na lei.
4. A actividade dos membros dos órgãos sociais não carece de caução.

Artigo 7.º

Composição

O Conselho de Administração é o órgão de gestão da LEIRISPORT, composto por três membros nomeados pela Câmara Municipal de Leiria, um dos quais é o Presidente e definirá as regras do seu funcionamento.

Artigo 8.º

Competências

1. Compete ao Conselho de Administração:
   a) Gerir a LEIRISPORT, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social;
   b) Administrar o património da LEIRISPORT;
   c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
   d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
   e) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer.
2. Compete ainda ao Conselho de Administração:
   a) Elaborar e aprovar os planos de actividade e os orçamentos anuais e plurianuais;
   b) Elaborar anualmente o relatório de gestão e demonstração económico-financeira;
   c) Promover a contratação de pessoal;
   d) Contrair empréstimos, angariar financiamentos e realizar outro tipo de operações, tendo em vista a realização do objecto social;
   e) Organizar e manter actualizado o cadastro de bens da Empresa;
   f) Praticar os demais actos que lhe sejam cometidos pelos presentes estatutos, leis e regulamentos.
3. O conselho de administração poderá delegar em qualquer dos seus membros algumas das suas competências, definindo em acta os limites e as condições do seu exercício.

4. Cada pelouro pode ser exercido por do que um membro do Conselho de Administração, e um membro do Conselho de Administração pode ser responsável por mais do que um pelouro, aplicando-se, então, uma delegação conjunta.

Artigo 9.º

Presidente do conselho de administração

1. Compete, em especial, ao presidente do conselho de administração:
   a) Coordenar as actividades de gestão e de administração da **LEIRISPORT**, tendo em vista a realização do seu objecto social;
   b) Representar a **LEIRISPORT** em juízo e fora dele, activa e passivamente e em quaisquer actos ou contratos em que ela deva intervir;
   c) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Administração, dirigindo os trabalhos e providenciando pela execução plena das deliberações tomadas;
   d) Desempenhar as demais competências estabelecidas nestes estatutos e nos regulamentos internos.

2. Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo membro do Conselho de Administração por si designado ou, na falta de designação, pelo membro do conselho de administração mais idoso.

Artigo 10.º

Reuniões, deliberações e actas

1. O Conselho de Administração deliberará sobre a periodicidade das reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que o presidente o convoque, por sua iniciativa ou por requerimento da maioria dos seus membros.
2. As reuniões terão lugar na sede social ou noutro local.
3. O Conselho de Administração não pode deliberar sem a presença de todos os seus membros.
4. As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes ou representados.
5. O Presidente ou quem o substituir terá voto de qualidade.
6. As actas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do conselho de administração presentes na reunião.

Artigo 11.º

Forma de obrigar

1. A **LEIRISPORT** obriga-se:
   a) Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente ou o membro que o substitua;
   b) Pela assinatura conjunta do Presidente do Conselho de Administração ou o membro que o substitua e de um procurador da **LEIRISPORT**;
   c) Pela assinatura de um administrador dentro das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração.

2. É necessária apenas a assinatura de um administrador ou de um procurador com poderes especiais para a prática de actos de mero expediente.

Secção III

Fiscal Único

Artigo 12.º

Composição e competência

A fiscalização da LEIRISPORT é exercida por um revisor ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas que procederá à revisão legal, a quem compete, designadamente:

a) Fiscalizar a acção do Conselho de Administração;
b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
k) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da empresa;
l) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da LEIRISPORT, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
m) Remeter semestralmente ao órgão executivo do município informação sobre a situação económica e financeira da Empresa;

n) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a LEIRISPORT, a solicitação do conselho de administração;
o) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do conselho de administração e contas do exercício;
p) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela empresa;
q) Emitir a certificação legal das contas;
r) Exercer as demais funções estabelecidas por lei, pelos presentes estatutos e pelos regulamentos da LEIRISPORT.

Artigo 13.º

Poderes de Superintendência

A Câmara Municipal de Leiria exerce em relação à LEIRISPORT os seguintes poderes:
a) Emitir directivas e instruções genéricas ao conselho de administração no âmbito dos objectivos a prosseguir;
b) Autorizar alterações estatutárias;
c) Aprovar os instrumentos de gestão previsional;
d) Aprovar o relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único;
e) Aprovar preços e tarifas, sob proposta do conselho de administração;
f) Autorizar a aquisição de participações no capital de sociedades;
g) Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo;
h) Definir o estatuto remuneratório dos membros do conselho de administração;
i) Determinar a realização de auditorias e averiguações ao funcionamento das empresas;
j) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir as recomendações que considerar convenientes;
l) Exercer outros poderes que lhes sejam conferidos pela lei ou pelos estatutos.

Secção IV

Responsabilidade civil e penal

Artigo 14.º

Responsabilidade civil e penal

1. As empresas públicas respondem civilmente perante terceiros pelos actos e omissões dos seus administradores nos mesmos termos em que os comitentes respondem pelos actos ou omissões dos comissários, de acordo com a lei geral.
2. Os titulares dos órgãos respondem civilmente perante estes pelos prejuízos causados pelo incumprimento dos seus deveres legais ou estatutários.
3. O disposto nos números anteriores não prejudica a responsabilidade penal dos titulares dos órgãos das empresas.

CAPÍTULO III

Património, finanças e formas de gestão

Artigo 15.º

Património

Constitui património da LEIRISPORT o universo de bens, direitos e obrigações que lhe forem conferidos nos termos destes estatutos, os que lhe venham a ser atribuídos a qualquer título e os que adquiriu no cumprimento do seu objecto social ou no exercício das suas competências.

Artigo 16.º

Capital Social

1. O capital social da LEIRISPORT é de 1.050.000Euros, totalmente subscrito pelo Município de Leiria, realizado em dinheiro.
2. Do total do capital social estão realizados 66.400Euros, sendo o restante capital realizado nas seguintes condições :
   - 332.879 Euros a realizar até ao acto da escritura pública;
   - 650.721 Euros a realizar nos seis meses seguintes a contar da data da escritura.
3. O capital da empresa pode ser alterado através de dotações e outras entradas do Município de Leiria, bem como mediante incorporação de reservas.
4. As alterações do capital dependem de autorização da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 17.º

Receitas

Constituem receitas da LEIRISPORT:

a) As provenientes da sua actividade;
b) Os rendimentos de bens próprios;
c) As comparticipações, dotações, subsídios, doações, heranças e legados que lhes sejam atribuídos ou deixados por qualquer pessoa individual ou colectiva, pública ou privada;
d) O produto da alienação de bens próprios e das mais valias derivadas pela valorização do seu património;
e) O produto da contracção de empréstimos a curto, médio e longo prazos, bem como da emissão de obrigações;
f) Quaisquer outras que por lei ou contrato lhe venham a ser atribuídas.

Artigo 18.º

Reservas

1. A dotação anual para reforço da reserva legal não pode ser inferior a 10% do resultado líquido do exercício deduzido da quantia necessária à cobertura de prejuízos transitados.
2. A reserva legal só pode ser utilizada para incorporação no capital ou para cobertura de prejuízos transitados.
3. O conselho de administração poderá propor à assembleia geral a constituição de outras reservas e fundos.

Artigo 19.º

Instrumentos de gestão previsional

A gestão económica da LEIRISPORT é disciplinada pelos seguintes instrumentos de gestão previsional:

a) Plano plurianual e anual de actividades, de investimento e financeiro;
b) Orçamento anual de investimento;
c) Orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos;
d) Orçamento anual de tesouraria;
e) Balanço previsional.

Artigo 20.º

Contratos-programa

1. O município de Leiria celebrará contratos-programa com a LEIRISPORT, sempre que pretenda prosseguir objectivos sectoriais, realize investimentos de rendibilidade não demonstrada ou adopte preços sociais.
2. Nos referidos contratos-programa serão acordadas as condições a que as partes se obrigam para a realização dos objectivos programados.
3. Os contratos-programa integrarão o plano de actividades da LEIRISPORT que neles sejam parte para o período a que respeitem.
4. Dos contratos-programa constará obrigatoriamente o montante dos subsídios e das indemnizações compensatórias que a LEIRISPORT terá direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas.

Artigo 21.º

Amortizações, reintegrações e reavaliações

A amortização, a reintegração de bens e a reavaliação do activo imobilizado, bem como a constituição de provisões, serão efectivadas pelo conselho de administração da LEIRISPORT.

Artigo 22.º

Documentos de prestação de contas

1 – A EMPRESA deve elaborar com referência a 31 de Dezembro de cada ano os seguintes documentos:

a) Balanço;
b) Demonstração dos resultados;
c) Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados;
d) Demonstração dos fluxos de caixa;
e) Relação das participações no capital de sociedades e dos financiamentos concedidos a médio e longo prazos;
f) Relatório sobre a execução anual do plano plurianual de investimentos;
g) Relatório do conselho de administração e proposta de aplicação dos resultados;
h) Parecer do fiscal único.

2 - O relatório do conselho de administração deve permitir uma compreensão clara da situação económica e financeira relativa ao exercício, analisar a evolução da gestão nos sectores da actividade da empresa, designadamente no que respeita a investimentos, custos e condições de mercado, e apreciar o seu desenvolvimento.

3 - O parecer do fiscal único deve conter a apreciação da gestão, bem como do relatório do conselho de administração e a apreciação da exactidão das contas e da observância das leis e dos estatutos.
4 - O relatório anual do conselho de administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do fiscal único serão publicados no Diário da República e num dos jornais mais lidos na área.

CAPÍTULO IV

Pessoal

Artigo 23.º

Estatuto do pessoal

1. O estatuto do pessoal baseia-se no regime do contrato individual de trabalho, sendo a contratação colectiva regulada pela lei geral.
2. Sem prejuízo do que se dispõe nos números seguintes, o pessoal da LEIRISPORT está sujeito ao regime geral da segurança social.
3. Os funcionários da Administração Central, Regional e Local e de outras entidades públicas, podem exercer funções na LEIRISPORT em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento, por períodos mínimos anuais, sucessivamente renováveis.
4. Enquanto se mantiverem na situação referida no número anterior, os funcionários mantêm todos os direitos inerentes ao lugar de origem, designadamente o direito à carreira e à segurança social, considerando-se, para todos os efeitos, o período de comissão de serviço, requisição ou destacamento como tempo de serviço efectivamente prestado no lugar de origem.
5. O pessoal previsto no n.º 3, em regime de comissão de serviço ou requisição, pode optar pelas remunerações do lugar de origem ou pelas correspondentes às funções que desempenhe na LEIRISPORT, a suportar por esta.

Artigo 24.º

Participação dos trabalhadores

Os representantes dos trabalhadores serão ouvidos nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO V

Disposições diversas

Artigo 25.º

Tribunais competentes

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, compete aos tribunais judiciais o julgamento de todos os litígios em que seja parte a LEIRISPORT.
2. É da competência dos tribunais administrativos o julgamento do contencioso de anulação dos actos praticados pelos órgãos da LEIRISPORT, quando actuam no âmbito do direito público, bem como o julgamento das acções emergentes dos contratos administrativos que celebrem e das que se refiram à responsabilidade civil que a sua gestão pública provoque.

Artigo 26.º

Primeiro mandato dos membros dos órgãos sociais

O primeiro mandato dos membros dos órgãos sociais da LEIRISPORT termina com o termo do mandato dos titulares dos actuais órgãos autárquicos sem prejuízo da continuidade do exercício de funções até à efectiva substituição."

A presente deliberação é aprovada em minuta.

******

PONTO NÚMERO DEZASSETE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – JUNTAS DE FREGUESIA
N.º 2299/01 Presente o ofício da Junta de Freguesia de Santa Eufémia, ref.ª 129/01, de 01/09/12, a solicitar que seja alterado o objecto do Protocolo de Delegação de Competências aprovado pela Assembleia Municipal em 01/02/22.

Analisado o assunto a Câmara delibera por unanimidade rectificar a designação constante do Protocolo aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 01/02/22, que passa a ter a designação de "Requalificação de Arruamentos", em vez de "Pavimentação de Arruamentos", mantendo-se todas as demais condições.

Mais delibera submeter esta proposta de alteração do objecto do Protocolo à aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **VISITA DE UMA DELEGAÇÃO DE PRESIDENTES DE MUNICÍPIOS DE MARROCOS A LEIRIA**
- **DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DA CASA N.º 33 DO BAIRRO DAS ALMUINHAS – MARRAZES**
- **ROTARY CLUB DE LEIRIA – PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS NA ROTUNDA DO MCDONALD'S**
- **DIA EUROPEU SEM CARROS 2001 SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS NAS ACTIVIDADES DO "DIA EUROPEU SEM CARROS" – PROGRAMA DE ANIMAÇÃO DO EVENTO**
- **PAGAMENTOS**

******

VISITA DE UMA DELEGAÇÃO DE PRESIDENTES DE MUNICÍPIOS DE MARROCOS A LEIRIA

N.º 2300/01 No seguimento da deliberação de 2001/04/04, que aprova a Carta de Princípios sobre a Cooperação entre municípios de Portugal, do Reino de Marrocos e o Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local (CEDREL), uma delegação de vários presidentes de Câmara de Municípios de Marrocos fará uma digressão por Portugal, visitando as cidades que subscreveram a aludida Carta de Princípios.

Cabendo a Leiria receber esta comitiva nos dias 20 e 21 de Setembro de 2001, o programa da estada foi estabelecido de acordo com os interesses preconizados pelo vereador da Cultura, Dr. Vítor Lourenço, face ao encontro levado a efeito em Marrocos e em que esta Câmara esteve representada por aquele vereador.

Nesta conformidade, a Câmara deverá suportar as despesas inerentes à estada do grupo, no concernente ao alojamento e alimentação.

A Câmara, face à informação prestada sobre a digressão de uma comitiva que integra vários representantes de municípios marroquinos delibera, por unanimidade, suportar os encargos resultantes da estada nesta cidade daquela delegação.

**

DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DA CASA N.º 33 DO BAIRRO DAS ALMUINHAS - MARRAZES

N.º 2301/01 Presente o pedido de certidão formulado por Maria Nazaré Figueiredo da Cruz, relativo à transmissão do direito propriedade da casa n.º 33, do Bairro das Almuinhas, sito na freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto delibera, por unanimidade, mandar certificar que não pretende exercer o direito de preferência na presente venda da casa n.º 33 do Bairro das Almuinhas, sita na freguesia de Marrazes, bem como na do respectivo direito de superfície.

Por último, delibera nos termos do disposto no artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de Setembro, advertir o requerente de que deverá informar a Câmara Municipal sobre a identificação do adquirente.

**

ROTARY CLUB DE LEIRIA

N.º 2302/01 Presente uma carta do **Rotary Club de Leiria**, solicitando apoio para a conclusão das obras na Rotunda do McDonald's, em Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 64.ª da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro o assunto delibera, por unanimidade, concordar com a atribuição de um valor de €2.992,79 (600.000$00), para conclusão das obras na Rotunda do McDonald's, em Leiria.

O Senhor Vereador Dr. Acácio de Sousa não esteve presente durante a discussão e votação deste assunto.

O Senhor Vereador Dr. José Alves na altura da discussão e votação deste assunto não esteve presente, tendo ausentado-se às 16.25 horas.

DIA EUROPEU SEM CARROS 2001

N.º 2303/01 A cidade de Leiria prepara-se para receber, pelo segundo ano consecutivo, o Dia Europeu Sem Carros. Acontecimento de importância europeia, ao qual aderiram 51 municípios nacionais, e com ampla cobertura em todos os meios de comunicação, tem como palco natural a área central da cidade. No âmbito deste dia foram programadas várias actividades, sendo necessário proceder a alterações ao trânsito com alguma antecedência, de forma a permitir a preparação dessas actividades.

Dia 20 de setembro (alterações a entrar em vigor a partir das 19.00 até às 20.00 horas de dia 2001/09/23) – Fecho dos Parques de Estacionamento, reservados para as actividades do Dia Europeu Sem Carros e para os parques de estacionamento de conveniência (apoio às cargas e descargas da zona interdita ao Trânsito):

- Da Praça Goa, Damão e Diu;
- Do Largo 5 de Outubro de 1910;
- Do Largo do Papa;
- Do Edifício da Companhia Leiriense de Moagem,
- Zona entre a Rua de Tomar, Rio Lis e Ponte do Sinaleiro;
- Estacionamento junto ao edíficio do antigo Centro de Saúde Gorjão Henriques;
- Início da Rua de Alcobaça;
- Largo José Lúcio da Silva (a partir das 22.00 horas).

A Câmara, face à informação delibera, por unanimidade, concordar com o exposto, encarregando os Serviços responsáveis de dar cumprimento à informação.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

O Senhor Vereador Dr. José Alves na altura da discussão e votação deste assunto não esteve presente.

******

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS NAS ACTIVIDADES DO "DIA EUROPEU SEM CARROS" – PROGRAMA DE ANIMAÇÃO DO EVENTO

N.º 2304/01 Leiria foi uma das cidades portuguesas convidadas a aderir à actividade "Na Cidade, sem o meu carro!". Considerando a importância do evento foi estabelecido um programa de animação, que pretende atrair as pessoas à área interdita ao trânsito.

Deste programa, algumas actividades comportam potenciais riscos para os participantes, ainda que reduzidos. Propõem-se para as actividades constantes da tabela, o estabelecimento de um seguro com as seguintes características:

- Despesas de tratamento – no montante de um milhão de escudos (1.000.000$00);
- Morte e invalidez – no montante de dez milhões de escudos (10.000.000$00).

Programa de Animação - Participantes				
Dia	**Actividade**	**Local**	**Hora**	**N.º Participantes**
Dia 21	**Pedy-Paper júnior "À descoberta das Origens da Cidade (Quercus)**	**Ruas da Cidade**	**10.00**	**46**
	Mini Ténis	**Largo Goa, Damão e Diu**	**10.00-12.00**	**22**
	Ciência Divertida	**Estacionamento da Rodoviária**	**10.00-12.00 14.00-16.00**	**200**
Dia 22	**Torneio Quadrangular Andebol (Aveiro/Leiria/Évora/Beja)-eliminatória**	**Local a definir**	**10.00-12.00**	**40**
	Mini Ténis	**Largo Goa, Damão e Diu**	**10.00-12.00**	**22**
	Ciência Divertida	**Jardim Luís de Camões**	**15.00**	**25**
Dia 23	**Ciência Divertida**	**Jardim Luís de Camões**	**15.00**	**25**
	Peddy-Paper Sénior	**Ruas da Cidade**	**15.00-17.00**	**26**
Todos os dias	**Bicicletas**	**Ruas da Cidade**	**09.30-18.00**	**80**
	Prova de Trotinetes	**Ruas da Cidade**	**10.00-12.00**	**27**
	Kayk-Polo	**Rio Lis**	**09.30-18.00**	**40**
			Total	**553**

A Câmara delibera, por unanimidade, concordar com a realização do seguro, de acordo com os valores indicados.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

O Senhor Vereador Dr. José Alves na altura da discussão e votação deste assunto não esteve presente.

**

PAGAMENTOS

N.º 2305/01 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente no período de 12 a 19 de Setembro correspondente às autorizações n.ºs 8617 a 8663, no montante de €1.616.878,93 (324.155.121$00)

**

ENCERRAMENTO

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA, Director do Departamento de Administração Geral, mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, aos dezanove dias do mês de Setembro do ano dois mil e um.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,

_____